

Ata n.º 3/2013

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Gastão Manuel de Oliveira Neves.

Estiveram ausentes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e a Senhora Vereadora Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

| | |
|---|----|
| PONTO UM | 8 |
| GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA | 8 |
| 1.1. Custo dos ramais e reduções/isenções da tarifa de ligação de saneamento | 8 |
| 1.2. Apoio. Danos causados por intempérie ocorrida em janeiro 2013 | 10 |
| PONTO DOIS | 10 |
| GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E GEMINAÇÕES | 10 |
| Assinatura do Protocolo de Geminação com Quint-Fonsegrives. Deslocação da delegação francesa a Leiria | 10 |
| PONTO TRÊS | 12 |
| UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS | 12 |
| 3.1. Centro Educativo de Coimbra. Adenda ao contrato de financiamento | 12 |
| 3.2. CULTREDE 2011-2013:CM Leiria. Contrato de financiamento. Ratificação | 12 |
| PONTO QUATRO | 14 |
| DIVISÃO DO DESPORTO | 14 |
| 4.1. Apoio aos Clubes do concelho de Leiria para a utilização das Instalações Desportivas Municipais de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012 | 14 |
| 4.2. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2011/2012 | 14 |
| 4.3. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012 | 14 |
| PONTO CINCO | 14 |

| | |
|--|----|
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 14 |
| 5.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa..... | 14 |
| Projeto de Alteração ao Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria | 14 |
| 5.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira..... | 21 |
| 5.2.1. Pagamentos | 21 |
| 5.2.2. Resumos de tesouraria | 21 |
| 5.2.3. I Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano. Ratificação..... | 22 |
| 5.3.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013). Ratificação de despacho..... | 30 |
| 5.3.3. Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento | 32 |
| 5.3.4. Convite com vista à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro [09.05.10.001 Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza – Região Centro – Lote 10], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento | 36 |
| 5.3.5. Aquisição de uma parcela de terreno para construção do Centro Escolar de Bidoeira de Cima .. | 39 |
| 5.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos | 40 |
| Voto de pesar..... | 40 |
| PONTO SEIS | 40 |
| DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS | 40 |
| Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Projeto “Novas Primaveras” | 40 |
| PONTO SETE | 44 |
| GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES..... | 44 |
| 7.1. Proposta sobre agregação da Escola Secundária Domingos Sequeira e Agrupamento de Escolas José Saraiva..... | 44 |
| 7.2. Proposta sobre a Reorganização Administrativa do Território..... | 46 |
| 7.3. Festival da Irreverência 2013. Alterações ao trânsito | 48 |
| PONTO OITO | 49 |
| DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO | 49 |
| 8.1. Apoio à Junta de Freguesia de Ortigosa com materiais para a beneficiação do Jardim de Infância da Ruivaqueira | 50 |
| 8.2. Educação – compromissos plurianuais. Retificação da deliberação..... | 50 |
| 8.3. A Viagem do Pai Natal. Patrocínios e parcerias | 52 |
| 8.4. Jardim de Infância de Loureira. Reparações (2.ª fase). Apoio a Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra..... | 54 |
| 8.5. Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar – Componente de Apoio à Família. Ano letivo 2012/2013. Alteração de valores..... | 55 |

| | |
|---|----|
| 8.6. Programa de fornecimento de refeições escolares do 1.º ciclo. Cessação de acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus. Retificação de deliberação..... | 56 |
| 8.7. Ação Social Escolar. Apoio à Aquisição de Livros e Material Escolar aos alunos do 1.º Ciclo..... | 57 |
| 8.8. Danos nos estabelecimentos de ensino na sequência do temporal 19 de janeiro..... | 58 |
| 8.9. Internet nos Jardins de Infância - Programa de Apoio 2012/2013 | 59 |
| PONTO NOVE | 61 |
| DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA | 61 |
| 9.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto Politécnico de Leiria | 61 |
| 9.2. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria Conservatório de Artes | 62 |
| 9.3. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco à Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima ... | 63 |
| 9.4. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco ao Rotary Club de Leiria | 63 |
| 9.5. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco à TAIL – Tuna Académica do ISLA Leiria... | 64 |
| PONTO DEZ..... | 65 |
| DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE | 65 |
| 10.1. Apresentação da candidatura da Praia do Pedrógão Centro ao galardão Bandeira Azul da Europa, da Associação Bandeira Azul da Europa | 65 |
| 10.2. Publicidade (Intenção de remoção) | 66 |
| 10.3. Remoção de Publicidade (Decisão final) | 67 |
| PONTO ONZE | 68 |
| GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA | 68 |
| Apoio para projeto audiovisual (<i>Essemble</i>). Ratificação de despacho | 68 |
| PONTO DOZE | 68 |
| DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO..... | 68 |
| 12.1. Sistema tarifário dos Transportes Urbanos | 68 |
| 12.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal | 69 |
| 12.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos..... | 72 |
| PONTO TREZE..... | 73 |
| DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA | 73 |
| 13.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística..... | 73 |
| 13.1.1. Processo de obras particulares n.º 293-04 – Armindo Pedrosa Pinto | 73 |
| 13.1.2. Processo de obras particulares n.º 704/10 – Manuel Jesus Casalinho | 74 |
| 13.1.3. Processo de obras particulares n.º 347/12 - Diamantino Dias Albino | 75 |
| 13.1.4. Processo de loteamento n.º 26/93 - EDIFOZ - Empreendimentos Imobiliários, SA..... | 76 |

○○○ **Período de antes da ordem do dia** ○○○

Intervenção do município Senhor Mário João Santos Gaspar

O municípe **Senhor Mário João Santos Gaspar** disse que devido à ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal reincrevia-se para a próxima reunião pública, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** concordou.

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

I – O Senhor **Vereador José Benzinho** comunicou que recebera no dia anterior a resposta oficial a um requerimento que fora entregue. No entanto, questionou se havia data previsível para a entrega da restante informação solicitada, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal respondeu que, no que concerne às atas, ao balancete da Leirsport, EM, pensava que a informação financeira estava preparada, e ainda esta semana seria entregue.

II – O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal o tinha informado da sua ausência e lhe referira a possibilidade de se realizar uma reunião extraordinária no próximo dia 11 de fevereiro. Após reunião com os restantes eleitos do Partido Social Democrata, informou que não era possível estarem presentes, e também não via a necessidade de se realizar uma reunião da Câmara Municipal no dia 11 de fevereiro.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** perguntou se tinham disponibilidade para algum dia dessa semana.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** replicou, dizendo que, enquanto ao Senhor Vereador José Benzinho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal teve a amabilidade de telefonar a informar da sua ausência e colocar a questão da possibilidade da realização de uma reunião extraordinária, com ela ninguém falara, o que era lamentável. No entanto, e tendo tido conhecimento nesta reunião da Câmara Municipal da intenção de marcar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para o dia 11 de fevereiro, informou que não poderia estar presente nessa reunião.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** perguntou se a reunião extraordinária se poderia realizar no dia 15 de fevereiro.

O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que sobre a matéria em questão, na reunião que tinha tido com os eleitos do Partido Social Democrata, não tinham conseguido chegar a um consenso. Todavia, não considerava imprescindível que se realizasse uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no dia 15 de fevereiro, quando estava agendada uma reunião ordinária para o dia 19 de fevereiro. Não percebendo a razão pela qual não se analisava os assuntos no decorrer da reunião ordinária.

Mais afirmou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe comunicara o assunto que seria analisado e discutido na reunião extraordinária, o procedimento concursal dos resíduos, e que quando foi questionada sobre a matéria na reunião de 8 de janeiro, disse que viria na reunião seguinte, o que não veio acontecer. Por conseguinte, a urgência que aparentemente era muita, devido a diversas circunstâncias não permitiu que o assunto fosse apresentado em sede de reunião da Câmara Municipal, achando que, por mais dois ou três dias o assunto não se complicaria. Na sua opinião o assunto deveria ser discutido na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de fevereiro.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que as reuniões extraordinárias poderiam ser agendadas com caráter de urgência , com antecedência de dois dias.

Mais informou que existiam diversos assuntos que careciam de serem presentes na próxima sessão de Assembleia e havia a hipótese da reunião do dia 19 de fevereiro, não ser suficiente para analisar e votar todos os assuntos. A reunião extraordinária não seria só para discutir o procedimento concursal dos resíduos, existiam outros assuntos para serem presentes.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração**, Gilberto Lopes, informou que a sessão de Assembleia Municipal, nos termos da Lei, tem de ser realizada até ao dia 28 de fevereiro, o que significava que a convocatória, nos termos do regimento da Assembleia Municipal, tinha de ser feita com oito dias de antecedência. Porém, como regimentalmente a entrega da documentação a ser analisada tem de ser entregue aos membros da Assembleia Municipal com a antecedência mínima de dois dias úteis, será possível incluir na convocatória da sessão da Assembleia Municipal assuntos que serão objeto de deliberação da Câmara Municipal em data posterior, desde que estes sejam aprovados e entregues ao GAAM com a antecedência mínima de dois dias úteis em relação à data da realização da sessão da Assembleia Municipal.

Mais informou que outra solução alternativa, ao agendamento de assuntos para a Assembleia Municipal em data anterior à respetiva deliberação da Câmara Municipal, seria a antecipação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de fevereiro.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** questionou se haveria possibilidade da reunião se realizar no dia 15 de fevereiro, podendo esta, não ser ordinária e ser extraordinária.

O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que se a questão fosse antecipar a reunião ordinária para o dia 15 de fevereiro, estaria disponível. No entanto, se fosse para serem realizadas duas reuniões uma extraordinária outra ordinária não sabia se estaria disponível.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** comentou que, na sua opinião, as reuniões ordinárias deveriam manter-se nas datas previstas, e em caso de necessidade realizar-se-ia uma reunião extraordinária.

Em relação do procedimento concursal dos resíduos, na primeira reunião deste ano foi dito que viria a reunião da Câmara Municipal e portanto existia um atraso. No entanto, se houvesse a necessidade de se realizar uma reunião extraordinária no dia 15, não teria nada a opor.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** referiu que, no regimento das reuniões da Câmara Municipal as reuniões estavam previstas e realizavam-se quinzenalmente, de acordo com aquele calendário e, na sua opinião, antecipar a reunião de sexta-feira não seria a solução mais indicada. Havia necessidade de se realizar uma reunião extraordinária, mantendo-se a já prevista no dia 19 de fevereiro, porque continuava a existirem assuntos para serem analisados e votados nessa reunião.

Finalizou, dizendo que ficaria em aberto a possibilidade de se realizar uma reunião extraordinária no dia 15 de fevereiro.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** referiu que fora dito havia algum tempo que era desejo desta Câmara Municipal retirar a população dos arrumadores dos parques de estacionamento da cidade e reencaminhá-los para tarefas e transmutar as suas atividades, nomeadamente dar apoio no tratamento de jardins.

Mais referiu que da informação dada, apercebeu que o êxito da integração dessa população não fora a melhor, e na sua opinião não havia um único caso de sucesso de integração de um desses elementos. Continuou, dizendo que constatava que recentemente com a abertura do parque de estacionamento da fonte quente aumentara a área de influência da população dos arrumadores e sempre que perguntava a um deles, nas várias áreas de atuação, se estava inscrito na Câmara Municipal, a resposta era negativa. Nesta sequência, perguntou o que se pretendia fazer com esta nova classe emergente e quantos estavam inscritos.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** afirmou ser um tema complicado, houve necessidade de aprovar e publicar o regulamento dos arrumadores de modo a que polícia pudesse atuar em conformidade, nomeadamente realizar as notificações e aplicar as coimas.

Informou que não houve entrada de nenhum pedido de legalização por parte dos arrumadores.

Relativamente ao trabalho que a Câmara Municipal realizou, em conjunto com a Polícia da Segurança Pública, deu resultados positivos, apesar de não se poder aplicar as coimas. Esperava poder contar com a colaboração do novo Comandante da PSP, de modo a que os arrumadores peçam a respetiva licença e para a aplicação das coimas previstas no regulamento.

Mais informou que, também, colaboravam com o Instituto da Droga e Toxicod dependência, no que dizia respeito ao apoio de toxicodependentes. Este instituto foi extinto, e integrado na Administração Regional de Saúde do Centro.

Mais explicou que este programa tinha três fases, uma fase de estágio de 9 meses, em que a entidade que recebia as pessoas, não tinha qualquer custo com as remunerações, havendo uma comparticipação 100% nos encargos. Depois passava para uma segunda fase, a contratação por dois anos, a um custo baixo, ou seja apenas se pagava uma percentagem mínima, sendo o programa a pagar o restante. No entanto, a Câmara Municipal para contratar teria de abrir concursos, e era aqui que residia o problema.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** explicou, ainda, que falaria com o novo Comandante da Polícia de Segurança Pública para realizar novas ações junto dos arrumadores.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** comentou que havia um esforço para legalizar os arrumadores. A Senhora Vereadora Lurdes Machado já informou que o assunto iria ser abordado com o novo Comandante para definir uma estratégia de fiscalização e de sensibilização juntos dos arrumadores, para estes procederem às respetivas licenças.

Intervenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira

Tendo em conta as datas previstas para as reuniões da Câmara Municipal de fevereiro, a existência ou não de uma reunião extraordinária, e considerando que a data de dissolução da Leirispport, EM será no dia 28 de fevereiro, a Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou se o assunto seria

apresentado numa próxima reunião ordinária ou extraordinária da Câmara Municipal até ao dia 28 de fevereiro, tal como a lei determinava.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que sobre a questão da dissolução da Leirisport, EM, a lei tinha de ser respeitada, estando a ser analisado todos os procedimentos legais para agir em conformidade. Após a análise desses impactos da lei e das decisões que seriam tomadas, o assunto seria agendado.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** retorquiu, dizendo que uma pergunta objetiva requeria uma resposta objetiva.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** afirmou que a lei não era clara em diversos aspetos, tinha algumas fragilidades e estava a ser analisada do ponto de vista legal nas diversas vertentes, nomeadamente nos *timings*. Estes poderiam ser enquadrados após seis meses da publicação ou seis meses após a tomada de conhecimento do não cumprimento dos critérios. Independentemente da análise que os juristas estavam a preparar ainda não havia uma data da proposta de dissolução.

Mais referiu que a lei exigia e obrigava à dissolução e que os juristas estavam a analisar toda a problemática e quando estivesse pronta, a Câmara Municipal iria analisar e votar.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou à quanto tempo os juristas a analisar esta matéria, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** lhe respondeu que não lhe podia assegurar a data.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** perguntou se podia concluir que enquanto os juristas analisavam estava em curso a reestruturação da Leirisport, EM.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** respondeu que como se saia a empresa referida estava num processo de reestruturação, chegara a um acordo com os trabalhadores e a reestruturação ficaria concluída quando se pagasse as respetivas indemnizações.

Mais mencionou que tal como dissera na reunião da Câmara Municipal, o que decorria do dever de informação da Leirisport, EM perante o accionista, foi faldo das motivações que levaram ao despedimento coletivo. Essas motivações passaram pela reestruturação das atividades inerentes à empresa, uma vez que se encontra sobredimensionadas. Nessa altura foram expostas as motivações da referida reestruturação.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** afirmou que, perante as questões colocadas concluiu que estava em curso o processo de reestruturação da empresa em questão.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

DLB N.º 0132/13 | Presente a ata n.º 1, referente à reunião de 8 de janeiro de 2013, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Lurdes Machado, aprovar a sua redação final.

PONTO UM
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.1. Custo dos ramais e reduções/isenções da tarifa de ligação de saneamento

DLB N.º 0133/13 | Presente ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

«Exmo. Senhor:

No seguimento da deliberação tomada pelo Conselho de Administração destes Serviços em sua reunião de 8 de janeiro último, seguidamente se transcreve o teor da mesma:

Presente uma informação de serviço, prestada pelo diretor delegado, que seguidamente se transcreve:

“Pretende-se com esta Informação de Serviço propor ao C.A. a criação de uma única deliberação relativa ao débito dos ramais, quer em relação ao custo de execução quer em relação à tarifa de ligação.

Assim propõe-se:

1 – Que seja definido se a redução de 50% da tarifa de ligação estabelecida na Deliberação do C.A. de 05/05/2009 para as indústrias se mantém e se se poderá estender a outras atividades económicas, com as condicionantes de apresentação de comprovativo de licenciamento do(s) edifício(s) na Câmara Municipal de Leiria e de se tratar de início de atividade. Mais, propõe-se estabelecer como valor máximo da respetiva redução em 5.000,00€;

2 – A deliberação do C.A. de 18/03/2010 estabelece que os ramais de águas e esgotos solicitados em nome da CML deixem de ser debitados e passem a ser um custo destes SMAS. Importa esclarecer se a correspondente tarifa de ligação deixa de ser debitada;

3 – Que seja deliberado a isenção da tarifa de ligação e a redução de 20% do custo de execução do ramal para as juntas de freguesia, IPSS, instituições sem fins lucrativos, Instituições Religiosas;

4 – Que os ramais de saneamento sejam faturados da seguinte forma:

a. A tarifa definida em “Zonas Novas” seja aplicada aos ramais executados no âmbito de futuras empreitadas de saneamento e apenas durante o período de campanha de ligação (3 meses);

b. Os ramais cuja respetiva requisição não tenha sido efetuada no decurso do período de campanha e todos os ramais que já estejam executados à presente data serão debitados pelos valores definidos como “Domésticos e Pluviais” no Tarifário em vigor.”

O Conselho de Administração, após análise da informação prestada, deliberou por unanimidade o seguinte:

1. Que a redução da tarifa de ligação de saneamento, seja aplicada ao comércio e indústria, mediante apresentação de comprovativo de licenciamento dos edifícios, ou da licença de utilização, ambas da Câmara Municipal de Leiria., conforme se trate de construções novas ou existentes. A redução da tarifa de ligação de saneamento será de 50%, com um limite máximo até 5 000€, dessa redução;

2. Que à Câmara Municipal de Leiria e às Juntas de Freguesia, seja debitada a tarifa de ligação de saneamento, sendo os respetivos ramais (água e saneamento) um custo destes Serviços Municipalizados;
3. Que as IPSS, as Instituições sem fins lucrativos e as Instituições religiosas, sejam isentas da tarifa de ligação de saneamento, devendo pagar os respetivos ramais (água e saneamento);
4. Que relativamente ao débito dos ramais de água e saneamento, seja mantida a deliberação tomada em reunião de 18 de dezembro de 2012, que aprovou o ajustamento dos serviços auxiliares.

Mais foi deliberado por unanimidade, que a presente deliberação seja remetida à Câmara Municipal de Leiria para aprovação.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR DELEGADO

Ricardo Miguel Faustino dos Santos»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o custo dos ramais e reduções/isenções da tarifa de ligação de saneamento nos termos supra propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou a razão pela qual surgia esta proposta, o que alterava daquilo que costumava ser aplicado, e quais eram os impactos desta medida nas receitas dos SMAS, tendo em conta o processo de concurso para a concessão dos SMAS.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** esclareceu que, na última reunião foram aprovados os preços dos ramais de ligação, mas para uma nova ligação. Para além do custo do próprio ramal havia o débito da tarifa de ligação, não existindo nenhuma deliberação que uniformizasse esses critérios.

Normalmente, quando havia campanhas de novas ligações durante um mês ou dois, as pessoas que durante esse prazo requeressem as ligações, teriam uma redução na tarifa em 50%. Entretanto, tendo em conta alguns apoios já dados por esta Câmara Municipal para apoiar e promover o desenvolvimento das atividades económicas, entendeu-se que se deveriam estender os apoios não só às indústrias, mas também ao comércio, desde que estivessem em início de atividade, como tal, esta percentagem de redução passará agora a ter um limite. Esta redução fazia-se em função do valor patrimonial, contudo nos prédios novos sem valor patrimonial ainda definido, o valor era calculado em função da área utilizável. Porém, em situações como indústrias, comércios, barracões ou armazéns com área considerável, quando se aplicava esta percentagem de 50% poderia haver reduções superiores a €5.000,00, mas com a aprovação desta deliberação ficaria uniformizado um plafond máximo de redução de 50%, até €5.000,00. Em relação à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia não havia definição. Ficaria definido e uniformizado tudo o que faltava definir.

Em relação às isenções atribuídas às IPSS e Instituições Religiosas (todas as religiões), a Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** colocou à consideração se se deveria optar por manter a isenção para as instituições que tinham apenas fins religiosos, explicando que existiam casos em que algumas instituições religiosas tinham no mesmo edifício uma parte de igreja e uma outra parte de colégio com fins lucrativos. Sugeriu que se substituisse o termo entidades religiosas por outras entidades de utilidade pública cuja ação social o justificasse, caso concordassem. Perante esta sugestão a Senhora

Vereadora Blandina Oliveira discordou, considerando que seria considerar um «chapéu» ainda maior, e a Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** anuiu em não incluir esta opção.

Quanto ao impacto nas receitas dos SMAS, a Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** referiu que esse estudo seria pedido aos SMAS, no entanto, a sua convicção era que não haveria impacto superior, tendo em conta que se limitou o valor da redução.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** estranhou esta decisão, pois estando prevista a concessão dos SMAS, a presente deliberação seria para vigorar apenas por um período temporal muito curto.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** explicou que este ano tinha havido uma redução de preços tendo em conta a recomendação da ERSAR, que não deveria ser exigido pagamento pelos ramais de ligação e que os custos deveriam ser suportados pela entidade gestora a custo zero, sendo provavelmente esse custo imputado na tarifa. No entanto, tal medida não foi possível de concretizar, porque ainda existiam investimentos a realizar em novas redes para quem não fosse utente do saneamento, logo não seria socialmente justo imputar esses encargos na fatura de quem já pagou os seus próprios ramais.

Em relação aos órgãos autárquicos a proposta mantinham a tarifa pela ligação sem qualquer isenção, mas em relação à execução dos ramais, estes ficariam a custo zero para a Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, prevendo-se que viesse a ter um impacto meramente residual.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** esclareceu, ainda, que a redução nas tarifas de ligação era aplicável apenas à indústria e comércio em início de atividade, porque em relação à execução dos ramais estes continuarão a ser pagos.

1.2. Apoio. Danos causados por intempérie ocorrida em janeiro 2013

DLB N.º 0134/13 | Retirado.

PONTO DOIS

GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E GEMINAÇÕES

Assinatura do Protocolo de Geminação com Quint-Fonsegrives. Deslocação da delegação francesa a Leiria

DLB N.º 0135/13 | No âmbito da assinatura do protocolo de geminação com a cidade francesa de Quint-Fonsegrives, assunto proposto para deliberação pelo Executivo Municipal na sua reunião de 22 de janeiro de 2013, e que foi aprovado por unanimidade, deslocar-se-á a Leiria, entre os dias 7 e 10 de março, um grupo daquela cidade, integrado por representantes dos seus órgãos oficiais (20 pessoas) e pela Harmonie de Quint-Fonsegrives (56 pessoas).

A Harmonie de Quint-Fonsegrives desloca-se a Leiria com a finalidade de estabelecer contactos com a Filarmónica de Chãs, com a qual irá fazer uma apresentação conjunta no dia 9 de março, pelas 21h30, no Teatro José Lúcio da Silva, num espetáculo que irá marcar a assinatura do Protocolo de Geminação. Paralelamente, e no seguimento de ações anteriores, neste mesmo período, estarão em Leiria 10 alunas francesas, que ficarão alojadas junto das famílias de alunas da EB 2,3 Dr. Correia Mateus.

Para o acolhimento desta delegação, caberá ao Município de Leiria fazer face às seguintes despesas através de requisição externa: alojamento para a delegação oficial, no valor de €1.455,00, com IVA incluído à taxa em vigor; alimentação no correspondente a três refeições para todo o grupo, no valor de €1.445,00 com IVA incluído à taxa em vigor; e aguarela para oferta institucional no momento de assinatura do protocolo de geminação, no montante de €250,00, isento de IVA. A estas despesas corresponde a proposta de cabimento n.º 2013/427 e o compromisso n.º 429/2013.

Adicionalmente, haverá ainda custos internos relacionados com a utilização do autocarro municipal, com um custo previsível de €276,64, e com lembranças institucionais, com o custo de €551,45.

Esta ação corresponde ao centro de custo n.º O418.12A6, enquadrando-se a despesa na rubrica do plano 2013A294 e na rubrica orçamental 0103/0602039999.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o pagamento das despesas relacionadas com o acolhimento à delegação da cidade francesa de Quint-Fonsegrives que, de 7 a 10 de março, estará em Leiria por ocasião da assinatura do protocolo de geminação entre estes dois municípios.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** observou a a comitiva, no âmbito deste protocolo de geminação era de 76 pessoas, o que considerava grande.

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** explicou o programa, informando que viria uma Filarmónica em intercâmbio com a Filarmónica das Chãs, e que eles pagariam as suas despesas com o alojamento e as refeições. No que concerne, à despesa de €4.000,00, destinava-se a suportar as despesas com o alojamento da delegação oficial de 20 pessoas, que constituíam uma assembleia semelhante ao órgão executivo. Os eventos decorrerão em três dias, estava previsto para sexta-feira visitas à região, no sábado a atuação das Filarmónicas no Teatro José Lúcio da Silva e assinatura do protocolo.

Mais informou, que estava previsto para junho, o envio de uma comitiva de Leiria por ocasião das festas da cidade, mas que ainda não estava nada agendado. A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou porque motivo foi escolhido o dia 9 de março para assinatura deste protocolo, ao que Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** esclareceu existir um antecedente, o dia 8 de março de 2012 (dia da mulher).

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** observou que na comitiva de visita a Rheine foram só cinco pessoas e três músicos, ao que a Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** explicou que em visitas a cidades geminadas, também ela já fora sozinha a algumas deslocações, mas neste caso era uma situação diferente, porque tratava-se da assinatura do protocolo de geminação.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** referiu que por uma questão de cordialidade não poderiam impôr um limite à comitiva da cidade com quem pretendiam geminar, tanto mais que grande parte das despesas com a deslocação em avião e alojamento seriam assumidas por eles.

PONTO TRÊS**UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS****3.1. Centro Educativo de Coimbra. Adenda ao contrato de financiamento**

DLB N.º 0136/13 | Presente adenda ao Contrato de Financiamento (ENT. 2013/697), relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projeto “Centro Educativo de Coimbra”, celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 03/12/2009. A adenda (Anexo A) surge na sequência do pedido de alteração, solicitando a reprogramação temporal, física e financeira, submetido em 01/12/2012 e aprovado pelo maisCENTRO em 04/01/2013, alterando a redação das Cláusulas: Terceira (Prazo de execução), para data de início 24/05/2010 e de fim 09/11/2012; Quarta (Apoio a conceder), para uma comparticipação não reembolsável até ao valor de €1.141.028,48, com aplicação da taxa de 85% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis; Quinta (Despesas Elegíveis), passam a assumir um valor global de €1.342.386,45 e dos anexos I, II e III.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao Contrato de Financiamento, na sequência da aprovação, pelo maisCENTRO, em 04/01/2013, do pedido de alteração temporal, física e financeira, referente ao projeto “Centro Educativo de Coimbra”.

3.2. CULTREDE 2011-2013:CM Leiria. Contrato de financiamento. Ratificação

DLB N.º 0137/13 | O projeto em apreço integra a programação cultural “CULTREDE 2011-2013”, cuja candidatura do Programa de Ação (PA) foi aprovada, em 03/01/2011, nos termos do Protocolo de Financiamento, de 13/06/2011, presente à reunião de Câmara Municipal de 09/03/2011 (DLB n.º 0402/11). O Município de Leiria constitui um dos cinco parceiros diretos da rede do Programa Operacional Regional (POR) do Centro - MaisCENTRO, com mais nove parceiros dos restantes POR.

Foi submetida, em 12/07/2011, no MaisCENTRO, ao abrigo do Regulamento Específico Rede de Equipamentos Culturais no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, a candidatura individual, com a designação “CULTREDE 2011-2013:CM Leiria”, tendo por base os valores aprovados em Protocolo de Financiamento. Na sequência da aprovação (ENT. 2013/27) da candidatura “CULTREDE 2011-2013:CM Leiria”, em 18/12/2012, com o n.º 4804 e código universal de operação CENTRO-08-EC52-FEDER-013003, foi celebrado entre o Município de Leiria e o MaisCENTRO, em 20/12/2012, o Contrato de Financiamento (Anexo B), cujo montante global é de €135.589,72, assumindo um valor global de despesa elegível de €112.000,00, para uma comparticipação FEDER de €95.200,00, correspondente à aplicação da taxa de 85% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis e para um período de elegibilidade de 01/08/2011 até 31/12/2013.

De acordo com os pressupostos gerais do Programa de Ação e regulamento específico foram aprovadas as seguintes componentes de investimento:

- i. Componente 1: Programação 2011, despesa elegível até €4.064,00, para a programação dos seguintes espetáculos:
 - “*Histórias com Sombras*”, realizado em 06-11-2011, com itinerância a aguardar eleição de parceiro até ao final da candidatura, pelo que só será considerada elegível a despesa após validação da itinerância;

- *“Alfanui - O Eco dos Montes”*, realizado em 19-11-2011, com itinerância a aguardar eleição de parceiro até ao final da candidatura, pelo que só será considerada elegível a despesa após validação da itinerância;
 - *“Bzzzoira Moira”*, realizado em 26-11-2011, com itinerância a aguardar eleição de parceiro até ao final da candidatura, pelo que só será considerada elegível a despesa após validação da itinerância;
 - *“Manu - Ao Sabor do Vento”*, realizado em 07-12-2011, com itinerância em Gouveia.
- ii. Componente 2: Programação 2012, despesa elegível até €30.000,00, para a programação dos seguintes espetáculos:
- *Hombres e Flamenco*, realizado em 28-07-2012, com itinerância em Paredes de Coura, Gouveia;
 - *“FIL’MUS”*, realizado em 04-08-2012, com itinerância em Seia, Gouveia;
 - *“Celina da Piedade”*, realizado em 11-08-2012, com itinerância em Gouveia, Paredes de Coura, Alcochete;
 - *“Cosie Chèrie”*, realizado em 18-08-2012, com itinerância em Gouveia;
 - *“Coucou”*, realizado em 18-11-2012, com itinerância em Gouveia, Alcochete, Pombal, Ponte de Lima, Almada, Castelo Branco;
 - *“Mazgani”*, realizado em 12-10-2012, com itinerância em Paredes de Coura, Castelo Branco, Ponte de Lima, Seia;
 - *“Rodolfo, O inspetor Escoliano”*, realizado em 07-12-2012, com itinerância em Castelo Branco;
 - *“Mãos de Sal”*, realizado em 16-11-2012, com itinerância em Alcochete;
 - *“Olhapins e Olharapos”*, realizado em 23-11-2012, com itinerância em Gouveia.
- iii. Componente 3: Programação 2013, despesa elegível até €30.000,00. Aguarda definição da programação;
- iv. Componente 4: Direitos de Autor, despesa elegível até €9.436,00;
- v. Componente 5: Divulgação e publicidade, despesa elegível até €11.500,00;
- vi. Componente 6: Aluguer de equipamentos, despesa elegível até €27.000,00.

No âmbito desta candidatura, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não é elegível e dado se tratar de uma candidatura com o objetivo de realizar espetáculos, gerando receitas de bilheteira, as mesmas são deduzidas à despesa, em sede de pedidos de pagamentos.

A despesa está prevista na rubrica orçamental 2012A430.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da aprovação, em 18/12/2012, da candidatura n.º 4804, do projeto “CULTREDE 2011-2013:CM Leiria”, ao abrigo do Regulamento Específico Rede de Equipamentos Culturais, no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN e **deliberou por unanimidade** ratificar o respetivo contrato de financiamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO
DIVISÃO DO DESPORTO

4.1. Apoio aos Clubes do concelho de Leiria para a utilização das Instalações Desportivas Municipais de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

DLB N.º 0138/13 | Retirado.

4.2. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2011/2012

DLB N.º 0139/13 | Retirado.

4.3. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012

DLB N.º 0140/13 | Retirado.

PONTO CINCO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

5.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Jurídica e Administrativa

Projeto de Alteração ao Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria

DLB N.º 0141/13 | Presente o Projeto de Alteração do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria, cujo teor a seguir se transcreve:

“Projeto de Alteração do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria

Nota Justificativa

Considerando a necessidade de aumentar a competitividade e o crescimento económico do País, o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, transpôs para o ordenamento jurídico português a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, a qual estabelece princípios e regras que imprimem maior celeridade nos procedimentos administrativos, reduzem os custos e simplificam o acesso às atividades de serviços.

Considerando que a implementação das medidas necessárias à simplificação e desburocratização tem vindo a ser realizada através de mecanismos que visam facilitar a vida aos cidadãos e às empresas prestadoras de serviços, sendo disso exemplo a criação de um balcão único de serviços que disponibiliza a informação necessária ao desenvolvimento de uma atividade em Portugal e possibilita a tramitação eletrónica de todas as formalidades essenciais ao exercício da atividade pretendida.

Considerando que o Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril de 2012, foi elaborado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, de modo a dar cumprimento aos objetivos traçados pela iniciativa denominada “Licenciamento Zero”.

Considerando que, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, foram introduzidas alterações ao regime de exercício das atividades constantes do Decreto-Lei

n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado, e que urge verter tais alterações no referido regulamento municipal, nomeadamente, eliminando o licenciamento para a exploração de máquinas de diversão eletrónicas, a limitação territorial na venda de bilhetes para espetáculos e divertimentos públicos e a validade da licença dos vendedores ambulantes de lotarias.

É elaborado o presente projeto de alteração do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado, e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o qual irá ser objeto de audiência e apreciação públicas, nos termos previstos nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias contados da sua publicitação no Diário da República. Nesse sentido, serão ouvidos a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), os Serviços de Inspeção de Jogos do Instituto de Turismo de Portugal, I.P., a Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (Acilis) e a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e a Comissão Municipal de Proteção Civil.

O presente projeto de alteração do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria será posteriormente levado à Assembleia Municipal de Leiria, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, para aprovação.

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria

Os artigos 1.º, 2.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 21.º, 24.º, 33.º, 34.º, 37.º e 57.º do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em 24 de fevereiro de 2012, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril de 2012, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

Artigo 2.º

[...]

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico de acesso, exercício e fiscalização das seguintes atividades:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

Artigo 10.º**Emissão da licença**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal a emissão da licença para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias.

Artigo 11.º**Cartão de vendedor ambulante de lotarias**

1 - O exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias é titulado pelo respetivo cartão de identificação, cuja emissão compete ao Presidente da Câmara Municipal, e obedece ao modelo constante do Anexo I a este Regulamento e dele faz parte integrante.

2 -

3 -

Artigo 12.º

[...]

A Câmara Municipal deve manter um registo completo e atualizado das licenças emitidas para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, do qual devem constar, designadamente, a data da emissão da licença, o número do cartão do vendedor ambulante de lotarias, e validade, a área de atuação, bem como as coimas aplicadas.

Artigo 13.º

[...]

.....

a);

b);

c) O exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias fora da área de atuação licenciada.

Artigo 14.º

[...]

.....:

a) Exibir o cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias, usando-o do lado direito do peito;

b) Requerer a renovação do cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias, quando a sua validade tiver terminado;

c) Comunicar as alterações ocorridas na sua morada ou nos documentos identificativos do vendedor ambulante de lotarias;

d) Comunicar o fim do exercício da atividade e a restituir o cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias.

Artigo 16.º

[...]

1 -

a);

b);

- c)
- d)
- e) O uso do cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias caducado;
- f) O exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias fora das áreas de atuação licenciadas.

2 -

3 - As contra ordenações previstas nas alíneas *d)* a *f)* são puníveis com coima graduada de €40 a €80.

4 -

Artigo 21.º

[...]

1 -

2 -

3 -

a)

b)

c)

d) Documento comprovativo da titularidade do prédio;

e) Planta de localização.

Artigo 24.º

[...]

1 -

a)

b)

c) Serviço de Proteção Civil e Bombeiros.

2 - Os pareceres desfavoráveis emitidos pelas entidades referidas no número anterior são vinculativos.

Artigo 33.º

[...]

1 -

a)

b)

2 - As máquinas que, não pagando diretamente prémios em fichas ou moedas, desenvolvem temas próprios dos jogos de fortuna ou azar ou apresentem como resultado pontuações dependentes exclusiva ou fundamentalmente da sorte são reguladas pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, e diplomas regulamentares.

Artigo 34.º

[...]

1 - As máquinas só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 metros de estabelecimentos pré-existentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

2 - A distância prevista no número anterior é aferida por referência à distância percorrida pelo caminho pedonal mais curta, obedecendo às regras de circulação pedonal constantes do Código da Estrada.

Artigo 37.º

[...]

Nenhuma máquina de diversão submetida ao presente capítulo pode ser colocada em exploração no concelho de Leiria, sem que se encontre registada e os seus respetivos temas de jogos classificados.

Artigo 57.º

[...]

1 - A fiscalização do disposto no presente capítulo compete à Câmara Municipal, bem como às demais autoridades administrativas e policiais, sendo o Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P. a autoridade com competência técnico-consultiva e pericial nesta matéria.

2 -

3 -»

Artigo 2.º

Alteração à organização sistemática do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria

É alterada a epígrafe do Capítulo IV, que passa a designar-se «Regime de Exercício da Atividade de Exploração de Máquinas de Diversão.»

Artigo 3.º

Aditamentos ao Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria

São aditados ao Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria os artigos 2.º-A, 11.º-A, 24.º-A, 37.º-A, 37.º-B, 37.º-C, 37.º-D, 37.º-E, 37.º-F, 68.º-A, 75.º-A, 83.º-A e 90.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 2.º-A

Acesso e exercício das atividades

1 - O exercício das atividades indicadas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *f)* do artigo anterior carece de prévio licenciamento municipal.

2 - As atividades indicadas nas alíneas *c)* e *e)* do n.º 1 do artigo anterior são de livre acesso.

Artigo 11.º-A

Renovação e substituição do cartão

1 - A renovação do cartão de vendedor ambulante de lotarias é requerida pelo titular do cartão antes de decorrido o prazo da sua validade.

2 - O vendedor ambulante de lotarias pode requerer a substituição do seu cartão com fundamento na sua perda ou deterioração.

3 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do disposto nos números anteriores, a emissão do cartão de vendedor ambulante de lotarias.

Artigo 24.º-A**Indeferimento do pedido**

A emissão de pareceres desfavoráveis pelas entidades consultadas constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento para o exercício de realização de acampamentos ocasionais.

Artigo 37.º - A**Procedimento de registo**

O registo de máquinas de diversão é promovido pelo proprietário da máquina junto do Presidente da Câmara Municipal através do balcão único eletrónico dos serviços, referido nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, ou, quando por motivos de indisponibilidade da plataforma eletrónica tal não seja possível, por qualquer meio admissível pelos serviços competentes.

Artigo 37.º - B**Elementos da comunicação do registo**

A comunicação do registo da máquina referido no artigo anterior identifica o seu proprietário, o local de exploração pretendido e a classificação do tema de jogo respetivo pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P.

Artigo 37.º - C**Temas dos jogos**

1 - A importação, fabrico, montagem e venda de máquinas de diversão obrigam à classificação dos respetivos temas de jogo.

2 - A classificação dos temas de jogo é requerida pelo interessado ao Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., devendo o requerimento ser instruído com informação do respetivo jogo.

3 - O Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., pode solicitar aos interessados a apresentação de outros elementos que considere necessários para apreciação do requerimento ou fazer depender a sua classificação de exame direto à máquina.

4 - Deve acompanhar a máquina cópia da decisão de classificação do respetivo tema de jogo.

5 - O proprietário de qualquer máquina pode substituir o tema ou temas de jogo autorizados por qualquer outro, desde que previamente classificado pelo Serviço de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P..

6 - A cópia do documento que classifica o novo tema de jogo autorizado deve acompanhar a máquina de diversão.

7 - A substituição referida no n.º 5 deve ser comunicada pelo proprietário ao Presidente da Câmara Municipal através do balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 37.º - A.

Artigo 37.º - D**Título do registo**

O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 37.º - A, bem como pelo comprovativo de pagamento das quantias eventualmente devidas.

Artigo 37.º - E**Substituição do proprietário**

As alterações de propriedade da máquina obrigam o adquirente a efetuar o averbamento respetivo, por comunicação no balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 37.º - A, que identifique o adquirente e o anterior proprietário.

Artigo 37.º - F**Documentos da máquina**

Os documentos comprovativos a que se refere artigo 37.º - D, que titulam o registo e o documento comprovativo de averbamento de alteração do proprietário da máquina de diversão, quando a ele houver lugar, devem acompanhar a máquina a que digam respeito.

Artigo 68.º-A**Indeferimento do pedido**

A emissão de pareceres desfavoráveis pelas entidades consultadas constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento para a realização de provas e espetáculos desportivos nas vias, jardins e demais lugares públicos.

Artigo 75.º-A**Indeferimento do pedido**

A emissão de pareceres desfavoráveis pelas entidades consultadas constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento da realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos.

Artigo 83.º-A**Proibições**

Nas agências e postos de venda é proibido:

- a) Cobrar quantia superior em 10 % à do preço de venda ao público dos bilhetes;
- b) Cobrar importância superior em 20% à do preço de venda ao público dos bilhetes, no caso de entrega ao domicílio;
- c) Fazer publicidade, por qualquer meio, dentro de um raio de 100 metros em torno das bilheteiras sem fazer expressa referência à diferença de preço praticada;
- d) Recusar a venda de qualquer bilhete em seu poder.

Artigo 90.º-A**Indeferimento do pedido**

A emissão de pareceres desfavoráveis pelas entidades consultadas constitui causa de indeferimento do pedido de licenciamento da realização de fogueiras ou queimadas.

Artigo 4.º**Norma revogatória**

São revogados o artigo 9.º, a alínea c) do n.º 2 do artigo 35.º, o artigo 36.º, os artigos 38.º a 56.º, as alíneas f), g), h) e i), do n.º 1 do artigo 59.º e o n.º 2 do artigo 83.º todos dos Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria.

Artigo 5.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

As alterações ao presente regulamento entram em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação, por extrato no Diário da República.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o projeto de alteração do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** submeter o mesmo à audiência e apreciação públicas, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias seguidos contados da sua publicação em Diário da República, procedendo igualmente à sua publicitação por edital a afixar nos locais de estilo, por extrato ou aviso em dois jornais regionais, e no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

Mais deliberou, por unanimidade ouvir, para efeitos do preceituado no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, por igual período, as seguintes entidades: Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP), Serviços de Inspeção de Jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., a Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós (Acilis) e a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e a Comissão Municipal de Proteção Civil.

Por último, deliberou, por unanimidade após a realização do procedimento anteriormente deliberado, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, solicitar à Assembleia Municipal que proceda, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, à aprovação da alteração do Regulamento das Atividades do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

5.2.1. Pagamentos

DLB N.º 0142/13 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 16 a 29 de janeiro de 2013, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 60, 65 a 71, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs 385 a 422, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1, 15, 23, 27, 33, 69, 72, 75 a 82, 91, 102 a 111, 132 a 162, 164 a 220, 222, 223, 252 a 268, 272 a 278, 281 a 286, 288 a 291, 293 a 314, 317 a 331, 333, 334, 338, 347, 348, 350, 351, 353, 354, 356, 372, 384, 464, 467, 492, 493, 495 a 501, 503 a 507, 513, 517, 518, 520, 522, 523, no valor total de €1.658.373,38.

5.2.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0143/13 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29 de janeiro de 2013, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.117.670,68, sendo de Operações Orçamentais €4.871.886,91 e de Operações de Tesouraria €1.245.783,77, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

5.2.3. I Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano. Ratificação

DLB N.º 0144/13 | Presente a I Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano para o presente ano de 2013 que se consubstancia na 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 1.ª Alteração ao Plano de Atividades e na 1.ª Alteração ao Plano de Investimento de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 24 de janeiro, que autoriza a I alteração ao Orçamento da Despesa com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €296.869,20 cada, e a I Modificação ao Plano com inscrições/reforços no montante de €202.813,20 e diminuições/anulações no montante de €25.800,00, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou o que se pretendia com o valor inserido na rubrica de beneficiação do edifício de S. Romão, ao que o Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu que o que estava em causa era a requalificação do edifício com obras de pinturas e reparações elétricas, para adaptar as instalações ao futuro arrendamento a celebrar com a CCDR, em relação à área onde estivera a CIMPL.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.2.3 da OT da reunião de 05.02.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 5.2.3**, I Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano, delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Tratando-se o Orçamento e as Grandes Opções do Plano de um documento de natureza estratégica alterações persistentes desvirtuam o que foi inicialmente aprovado.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 5.2.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 05 de fevereiro de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Tratando-se do Orçamento e as Grandes Opções do Plano documentos orientadores e estratégicos para a atividade do Município, entendem os Vereadores eleitos pelo PSD que as alterações vêm agravar e distorcer ainda mais os documentos orçamentais, nomeadamente ao nível da despesa mantendo, assim, todas as gorduras anteriormente identificadas, pelo apresentam a presente declaração de **voto contra**, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 5 de fevereiro de 2013

Os Vereadores

José Benzinho

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

5.2.4. Empréstimo de curto prazo até ao montante de €2.500.000,00 para fazer face a dificuldades de tesouraria. Aprovação de minuta de contrato

DLB N.º 0145/13 | Presentes as cláusulas contratuais a celebrar entre o Banco Santander Totta, SA e o Município de Leiria, que se transcrevem:

**<< CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A CURTO PRAZO
NA MODALIDADE DE CONTA CORRENTE**

Entre:

1º BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., com sede na Rua Áurea, nº 88, 1100-063 Lisboa e com o Capital Social de 656.723.284,00 €, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 500 844 321 de pessoa colectiva, representado pelos procuradores abaixo identificados, adiante designado abreviadamente por **BANCO**;

e

2º MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa colectiva n.º 505181266, representada por Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente do Município e investido dos poderes necessários para a vincular neste acto, adiante designado abreviadamente por **BENEFICIÁRIO**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de abertura de crédito por conta corrente que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais foram, cada uma, ajustadas e aceites pelos outorgantes que, deste modo, afastam do presente contrato a qualificação e natureza de 'contrato de adesão':

Cláusula 1ª

(Enquadramento)

1. De acordo com o procedimento do concurso e proposta apresentada foi adjudicado pelo **BENEFICIÁRIO** ao **BANCO** crédito, sob a forma de abertura de crédito na modalidade de conta corrente.
2. O presente contrato de abertura de crédito encontra-se englobado nos termos do procedimento de consulta e proposta apresentada pelo **BANCO**, para contratação de empréstimo de curto prazo para o ano de 2013, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 15 de dezembro de 2012, nos termos e em conformidade com o determinado na alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do n.º 7 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, conforme certidão da acta que se anexa.

Cláusula 2ª

(Montante e forma de utilização)

1. A presente abertura de crédito tem o limite de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Euro) e destina-se a ser usada por uma ou mais vezes pelo **BENEFICIÁRIO** como fundo de maneo de apoio à tesouraria.

2. A referida conta corrente será movimentada por crédito e débito da conta de depósitos à ordem abaixo indicada, aberta em nome do **BENEFICIÁRIO**.

3. Durante a vigência do contrato, o **BANCO** pode suspender a utilização do saldo remanescente ainda não utilizado, se entender conveniente proceder à reavaliação do risco de crédito da operação, podendo interromper definitivamente essa utilização se a conclusão for negativa.

4. A correspondência trocada entre o **BANCO** e o **BENEFICIÁRIO**, os avisos de crédito e de débito, as notas de lançamento, os extractos de conta e demais documentos comprovativos das utilizações ou emanados por força da execução deste contrato, farão prova suficiente dos montantes disponibilizados pelo **BANCO** ao **BENEFICIÁRIO** ao abrigo da presente abertura de crédito, nos termos e para os efeitos do artigo 50º do Código de Processo Civil.

Cláusula 3ª

(Prazo e amortização)

1. O presente contrato é celebrado para vigorar até 31 de dezembro de 2013.
2. O **BENEFICIÁRIO** fica obrigado a amortizar integralmente o montante em dívida na data do vencimento do presente contrato, vencendo-se e tornando-se imediatamente exigíveis, sem dependência de qualquer outra formalidade, todas as obrigações dele para si decorrentes.
3. A antecipação total ou parcial da amortização desta abertura de crédito não implica qualquer penalização para o **BENEFICIÁRIO**.

Cláusula 4ª

(Juros)

1. Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR para seis meses do mês de calendário anterior àquele em que tenha lugar a sua aplicação inicial ou revisão, arredondada à milésima, acrescida de 4,25% p.a., a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante.
2. Os juros serão liquidados e pagos mensal e postecipadamente.
3. Para o primeiro período de juros a taxa nominal (TN) é de 4,578% e a taxa anual efectiva (TAE), calculada nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei 220/94, de 23 de agosto, é de 4,675%.

Cláusula 5ª

(Mora e incumprimento)

1. O **BANCO** poderá resolver de imediato o presente contrato sempre que disposição legal ou convencional lhe atribua tal faculdade.
2. As partes convencionam que o **BANCO** poderá resolver de imediato o presente contrato, sem prejuízo de disposição legal que igualmente o permita, nas seguintes situações:
 - 2.1. Mora no cumprimento ou incumprimento do **BENEFICIÁRIO** de qualquer obrigação para ele emergente do presente contrato.
 - 2.2. O **BENEFICIÁRIO** deixar de cumprir pontualmente quaisquer obrigações contraídas perante o **BANCO** ou sociedades do grupo financeiro a que este pertence.
3. A resolução é válida e produz os seus efeitos com a comunicação ao **BENEFICIÁRIO** feita nos termos deste contrato.

4. A resolução do contrato pelo **BANCO**, com fundamento em qualquer uma das situações estabelecidas nos parágrafos anteriores, confere-lhe o direito a exigir ao **BENEFICIÁRIO** o imediato e integral pagamento daquilo que lhe for devido por força deste contrato.

5. Sem prejuízo do referido nos parágrafos anteriores, em caso de mora por parte do **BENEFICIÁRIO** serão devidos juros moratórios calculados à taxa de juro remuneratório convencionada acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%, sobre todo o montante em dívida.

Cláusula 6ª

(Comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito)

O **BANCO** comunicará à Central de Responsabilidades de Crédito no Banco de Portugal, as responsabilidades em nome do **BENEFICIÁRIO**, decorrentes do presente contrato de abertura de crédito.

Cláusula 7ª

(Despesas e honorários)

1. As despesas resultantes da celebração e execução deste contrato são da exclusiva responsabilidade do **BENEFICIÁRIO**.

2. São igualmente da responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogado e Solicitador, que o **BANCO** tenha de fazer para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.

Cláusula 8ª

(Conta a movimentar)

1. As quantias mutuadas ao abrigo desta abertura de crédito serão creditadas pelo **BANCO** na conta de depósitos à ordem nº 0000.41203574001, domiciliada no Balcão de DCE Leiria, de que o **BENEFICIÁRIO** é titular.

2. O **BANCO** fica desde já autorizado a efectuar na referida conta todos os débitos resultantes para o **BENEFICIÁRIO** da presente abertura de crédito, bem assim como a proceder a eventuais correcções de lançamentos sempre que tal se mostre necessário, comprometendo-se este a provisionar a conta para o efeito na data dos respectivos vencimentos.

3. A falta de provisão dos fundos necessários ao pagamento das prestações nas datas previstas será considerada como incumprimento do contrato imputável ao **BENEFICIÁRIO**.

4. Em caso de insuficiente provisionamento desta conta, poderá o **BANCO** reter e utilizar todos e quaisquer valores depositados em contas abertas junto de si em nome do **BENEFICIÁRIO**, independentemente da verificação dos requisitos da compensação legal, aplicando-os na regularização das prestações em mora.

Cláusula 9ª

(Endereços e comunicações)

1. Todos os avisos, declarações e comunicações entre as partes serão efectuados por escrito, dirigidos para os seguintes domicílios de cada destinatário:

1. 1.1. BANCO

Morada: Rua do Ouro n.º 88, 1100-063 Lisboa

2. 1.2. BENEFICIÁRIO

Morada: Largo da República, 1, 2414-006 Leiria

2. Os endereços acima indicados poderão ser alterados por comunicação escrita dirigida à outra parte, só produzindo a alteração efeitos após recepção pelo destinatário.

3. Todas as comunicações em execução deste contrato podem ser feitas por telecópia ou correio electrónico, sendo prova da sua concretização o comprovativo emitido pelo equipamento de expedição.

Cláusula 10ª

(Pressupostos da abertura de crédito)

O **BENEFICIÁRIO** obriga-se a cumprir pontualmente as obrigações por ele assumidas no presente contrato, declarando estar ciente de que as informações por ele prestadas para a obtenção deste crédito e a assunção do compromisso de integral cumprimento das condições ora contratadas foram condições decisivas para o **BANCO** deliberar esta abertura de crédito.

Cláusula 11ª

(Cessão de Créditos)

Verificando-se o incumprimento das obrigações assumidas pelo **BENEFICIÁRIO**, poderá o **BANCO** ceder a terceiro o crédito emergente do presente contrato, caso em que o **BENEFICIÁRIO** consente que o **BANCO** entregue ao cessionário os documentos e outros meios probatórios do crédito que estejam na sua posse e autoriza o **BANCO** a revelar ao terceiro cessionário as informações, elementos e factos respeitantes às relações do **BENEFICIÁRIO** com o **BANCO** respeitantes ao crédito cedido.

Cláusula 12ª

(Estipulação da lei e do foro)

O presente contrato rege-se pela lei portuguesa e para resolução dos pleitos que dele possam emergir é escolhido, com expressa renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Lisboa.

Feito em Leiria, aos 22 de janeiro de 2013, em dois exemplares, ficando cada outorgante com um original.

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

Por Procuração

MUNICÍPIO DE LEIRIA

O Presidente >>

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, aprovar as cláusulas contratuais nos termos acima transcritos com o Banco Santander Totta, SA e conferir poderes aos Senhor Presidente de Câmara Municipal para proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.2.4 da OT da reunião de 05.02.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 5.2.4**, Empréstimo de curto prazo até ao montante de €2.500.000,00 para fazer

face a dificuldades de tesouraria, delibere aprovar as cláusulas contratuais nos termos acima transcritos com o Banco Santander Totta, SA.

Atendendo a que:

- na Ata nº1 de 08 de janeiro de 2013, ponto 4.2.6, Empréstimo de curto prazo para 2013 até ao montante de €2.500.000,00, pedido de autorização da abertura de procedimento de contratação de um empréstimo de curto prazo;
- na Ata nº2 de 22 de janeiro de 2013, ponto 4.2.5, Empréstimo de curto prazo para 2013 até ao montante de €2.500.000,00, delibere concordar com a opção do Júri expressa no Relatório de Análise que manifesta a intenção de contratar o empréstimo de curto prazo até €2.500.000,00;

votei contra pelos motivos apresentados em declaração de voto, face ao exposto **voto contra no ponto 5.2.4** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 05 de fevereiro de 2013

A Vereadora,

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves**, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«Declaração de Voto

Empréstimo de curto prazo

Considerando que se trata de um empréstimo a curto prazo que tem que ser liquidado até final do ano em curso;

Considerando que a responsabilidade do não cumprimento recai, não apenas nos executores, mas sobre todos os decisores;

Considerando que a gestão corrente não compete aos vereadores em regime de permanência, sem pelouros atribuídos;

Entendem os vereadores eleitos pelo PSD votar contra na proposta de abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo de curto prazo durante o ano de 2012, até ao montante de €2.500.000,00 para fazer face às necessidades de tesouraria, em regime de conta corrente.

Leiria, 5 de fevereiro de 2013

Os vereadores eleitos pelo PSD»

5.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

5.3.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013)

DLB N.º 0146/13 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

- ii. As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, que iam no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;
- iii. Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- iv. Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

- i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação;
- ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, cumprem os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 10 do mesmo artigo, as seguintes aquisições de serviços:

| Processo | Objeto da Prestação de Serviços | Valor Estimado (*) | Redução Previsível (**) | Observações |
|--------------|--|--------------------|-------------------------|-------------|
| INT 2013/444 | Serviço de iluminação decorativa - Feira de Maio 2013 | 15.000,00 € | (2) | a) |
| INT 2013/889 | Manutenção de extintores | 21.000,00 € | (2) | a) |
| INT 2013/923 | Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente para o ano letivo 2013-2014 | 903.620,73 € | (2) | a) b) |

Notas:

(*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(**) **Redução remuneratória**, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 75.º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro (LOE 2013):

(1) Valor não sujeito a redução.

(2) Redução de 10%

(3) Redução de 3,5% sobre o valor de €2.000,00, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os €2.000,00

(4) Redução de 3,5%

(5) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Observações

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 75.º da LOE 2013, aplicável por força do n.º 10 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

b) O valor da redução remuneratória já se encontra contemplado no valor base.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra

dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.3.1 da OT da reunião de 05.02.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 5.3.1, Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013), delibere emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o artigo 75º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispõe ainda o nº 8 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 5, bem como da alínea *b*) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos. Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro não foi apresentada informação sobre os fundos disponíveis.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 5.3.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 05 de fevereiro de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo para a adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com

os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2013 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 5 de fevereiro de 2013

José Benzinho

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

5.3.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013). Ratificação de despacho

DLB N.º 0147/13 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 29 de janeiro de 2013, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO E), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos processos de aquisição do serviço supra mencionado, com vista à posterior contratação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação dos serviços de apoio logístico às salas de espetáculos dos espaços Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real e dos serviços de limpeza de infraestruturas municipais - lote1.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de janeiro de 2013, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, tendo em vista a contratação dos serviços de apoio logístico às salas de espetáculos dos espaços Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real e dos serviços de limpeza de infraestruturas municipais - lote1.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** questionou o que se entendia por contratação de serviços de apoio logístico às salas de espetáculo dos espaços do Teatro Miguel Franco e do Cine-Teatro de Monte Real, nomeadamente que serviços eram e a que se referiam.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** respondeu que havia uma diversidade de contratação de serviços técnicos, designadamente de som, de luz, de limpeza, de bilheteira, etc, assegurados pelo Teatro José Lúcio da Silva, estes técnicos eram destacados para aqueles locais.

Mais esclareceu que havia uma contratação feita de forma anual com o Teatro José Lúcio da Silva, que por sua vez, procedia à faturação e enviava a respetiva nota de encomenda ao Município de Leiria.

O Senhor **Vereador José Benzinho** questionou se a faturação ao ser feita no seio do “grupo”, era utilizando os “preços de transferência”, pretendendo ser esclarecido quanto à forma como se chegava ao preço unitário, uma vez que por razões óbvias não seria a preços de mercado.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** esclareceu que havia um preço estipulado que variava mensalmente consoante os serviços prestados, sendo calculado tendo em conta os encargos que o Teatro José Lúcio da Silva tinha com esses funcionários, não havia preço de mercado, porque os técnicos não prestavam serviço fora do universo municipal, aquilo que existe é um preço/hora desses funcionários, contudo o Senhor **Vereador José Benzinho** realçou que ficaria a aguardar um esclarecimento técnico quanto ao ao preço de transferência.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.3.2 da OT da reunião de 05.02.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 5.3.2, ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o artigo 75º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispõe ainda o nº 8 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos. Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011.

Considerando o disposto no nº10 do artigoº75 da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.ºs 4 a 8 do referido preceito. Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os atos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro não foi apresentada informação sobre os fundos disponíveis.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 5.3.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 05 de fevereiro de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo para a adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2013 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 22 janeiro de 2013

José Benzinho

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

5.3.3. Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 0148/13 | Considerando:

- A necessidade de garantir a aquisição de serviços permanentes de vigilância e segurança para diversas instalações do Município de Leiria;
- As necessidades de serviços de vigilância e segurança inerentes a várias ações pontuais do Município de Leiria;
- A existência do Acordo Quadro para serviços de vigilância e segurança celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.;
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- O Contrato de Adesão celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., no qual está contemplado o Acordo Quadro 10.13 - Vigilância e Segurança;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro 10.13 - Vigilância e Segurança, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Do procedimento concursal:

1. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos da alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo quadro.
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €278.444,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

| Edifício/Ação | Valor 2013 | Valor 2014 | Total |
|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| Serviços permanentes | | | |
| Edifício sede – Entrada principal | €47.327,68 | €23.663,84 | €70.991,52 |
| Edifício sede – Entrada Rua Dr. João Soares | €15.089,52 | €7.544,76 | €22.634,28 |
| Centro Associativo | €3.360,00 | €1.680,00 | €5.040,00 |
| Castelo / Biblioteca | €19.451,44 | €9.725,72 | €29.177,16 |
| M i mo | €10.133,68 | €5.066,84 | €15.200,52 |
| DIMC - Guimarota | €47.327,68 | €23.663,84 | €70.991,52 |
| Estádio Municipal de Leiria | €7.700,00 | €4.400,00 | €12.100,00 |
| Piscinas Municipais | €2.400,00 | €1.600,00 | €4.000,00 |
| Parque de Campismo | €15.000,00 | €3.000,00 | €18.000,00 |
| TOTAIS 1: | €167.790,00 | €80.345,00 | €248.135,00 |
| Serviços pontuais | | | |
| Bolsa de horas (eventos, Assembleia Municipal, ...) | €5.500,00 | €1.675,00 | €7.175,00 |
| Feira de Maio | €21.834,00 | €0,00 | €21.834,00 |
| Festival Sardinha | €1.300,00 | €0,00 | €1.300,00 |
| TOTAIS 2: | €28.634,00 | €1.675,00 | €30.309,00 |
| TOTAIS 1+2: | €196.424,00 | €82.020,00 | €278.444,00 |

(a) Acresce IVA à taxa legal em vigor

3. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2012, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2013.
4. Em conformidade com a deliberação 14.4, constante da ata n.º 8, datada de 06/04/2010, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:
 - Fixação do preço base em €278.444,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano (12 meses);
 - Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.
5. Relativamente à tramitação procedimental, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 10.13.02 [Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2].
6. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

7. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri os seguintes elementos

- Sandrina Sereno Garrucho (presidente);
- Pedro Miguel Soares Ferreira (vogal efetivo);
- Sofia Pereira (vogal efetivo);
- Isabel Patrícia Almeida Paixão (vogal suplente);
- Isabel Maria Sampaio Domingos (vogal suplente).

8. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (n.º 4, artigo 64.º e n.º 7, artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP);
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (n.º 2, artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aproveitamento e Património, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira e com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

- Autorizar a abertura do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

Os valores implicados nesta despesa foram objeto da proposta de cabimento n.º 510/13.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** questionou qual fora o critério utilizado para repartir os valores, tendo em conta que a manutenção da vigilância e segurança do parque de campismo para 2013 apresentava um valor de €15.000,00, e em 2014 apenas de €3.000,00. Questionou ainda a razão pela qual a limpeza das piscinas não ter sido incorporada, tendo em conta que tal constava em anos anteriores, pretendendo saber se teria havido lapso ou intenção.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes**, explicou que o contrato estava formalizado para entrar em vigor em 1 de maio de 2013, com duração de um ano, finalizando a 30 de abril de 2014, tendo sido autorizado pela Assembleia Municipal. Quanto à questão da limpeza das piscinas referiu que a informação fora recolhida junto dos serviços, que informaram quais as necessidades.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** observou que considerando ser um concurso com validade de um ano, seria um concurso plurianual (de 2013 a 2014), havendo um fator proporcionalidade que não se verifica pelos diferentes meses do ano.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** explicou que no parque de campismo atendeu-se ao factor de sazonalidade, ou seja o valor de 2013 era superior a 2014, porque incluiu os meses de julho e agosto, em que o nível de segurança era muito superior ao dos restantes meses do ano. Mais informou, que o ajustamento era feito de forma proporcional, a única exceção estava no parque de campismo.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes**, acrescentou que este cálculo não era feito com base numa regra de três simples, havia uma divisão de forma proporcional por todos os meses, com base em estimativa, feita de acordo com a informação dos serviços sobre as necessidades e horários, além disso esta repartição de encargos plurianual já fora autorizada pela Assembleia Municipal.

O Senhor **Vereador José Benzinho** comentou que os serviços propuseram, mas seria altamente recomendável que quem consolidasse fizesse uma gestão de forma transversal, já que uma boa gestão global poderia não corresponder a uma boa gestão local e à soma das partes.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(pontos 5.3.3 e 5.3.4 da OT da reunião de 05.02.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, nos pontos 5.3.3 e 5.3.4, convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro:

- i. Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., delibere autorizar a realização da despesa e abertura do procedimento;
- ii. Convite com vista à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro [09.05.10.001 Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza – Região Centro – Lote 10], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., delibere autorizar a realização da despesa e abertura do procedimento.

No que se refere à aquisição destes tipo de serviços, e considerando as restrições de natureza orçamental, entendo que deveria ter sido apresentado o valor gasto nos anos anteriores com o serviço em causa, a fim de ser feita uma análise comparativa com o valor do compromisso que se pretende assumir.

Não estando devidamente esclarecida, pelos motivos referidos, **voto contra nos pontos 5.3.3 e 5.3.4** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 05 de fevereiro de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

5.3.4. Convite com vista à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro [09.05.10.001 Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza – Região Centro – Lote 10], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 0149/13 | Considerando:

- A necessidade de garantir a aquisição de serviços de limpeza para diversas instalações do Município de Leiria;
- As necessidades de serviços de limpeza inerentes a várias ações pontuais do Município de Leiria;
- A existência do Acordo Quadro para serviços de higiene e limpeza celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E.;
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- O Contrato de Adesão celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., no qual está contemplado o Acordo Quadro n.º 09.05.10 - Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro n.º 09.05.10 - Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Do procedimento concursal:

9. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos da alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo quadro.

10. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €163.687,26, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

| Edifício/Ação | Valor 2013 | Valor 2014 | Total |
|----------------------|------------|------------|-------|
| Serviços permanentes | | | |

| | | | |
|------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Edifício sede | €59.200,00 | €29.600,00 | €88.800,00 |
| Centro Associativo Municipal | €2.800,00 | €1.400,00 | €4.200,00 |
| M i mo | €6.400,00 | €3.200,00 | €9.600,00 |
| Moinho do Papel | €4.000,00 | €2.000,00 | €6.000,00 |
| Estádio Municipal de Leiria | €19.477,08 | €11.129,76 | €30.606,84 |
| Parque de Campismo | €12.353,40 | | €12.353,40 |
| TOTAIS 1: | €104.230,48 | €47.329,76 | €151.560,24 |
| Serviços pontuais | | | |
| Bolsa de horas | €4.083,50 | €2.889,00 | €6.972,50 |
| Feira de Maio | €5.154,52 | €0,00 | €5.154,52 |
| TOTAIS 2: | €9.238,02 | €2.889,00 | €12.127,02 |
| | TOTAIS 1+2: | €113.468,50 | €50.218,76 |
| | | €163.687,26 | |

(b) Acresce IVA à taxa legal em vigor

11. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2012, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2013;

12. Em conformidade com a deliberação 14.4, constante da ata n.º 8, datada de 06/04/2010, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €163.687,26, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano (12 meses);
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

13. Relativamente à tramitação procedimental, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), deverá ser dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 09.05.10.001- Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza - Região Centro - Lote 10].

14. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

15. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri os seguintes elementos:

- Sandrina Sereno Garrucho (presidente);
- Catarina José Pereira Rafael (vogal efetivo);
- Sofia Pereira (vogal efetivo);
- Isabel Patrícia Almeida Paixão (vogal suplente);
- Isabel Maria Sampaio Domingos (vogal suplente).

16. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (n.º 4, artigo 64.º e n.º 7, artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP);
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (n.º 2, artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira e com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

- Autorizar a abertura do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro [09.05.10 - Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza – Região Centro – Lote 10], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8.

Os valores implicados nesta despesa foram objeto da proposta de cabimento n.º 500/13.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(pontos 5.3.3 e 5.3.4 da OT da reunião de 05.02.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, nos pontos 5.3.3 e 5.3.4, convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro:

- i. Convite com vista à aquisição de serviços de vigilância e segurança, ao abrigo do Acordo Quadro [10.13.02 – Serviços de Vigilância e Segurança Humana – Região Centro – Lote 2], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., delibere autorizar a realização da despesa e abertura do procedimento;
- ii. Convite com vista à aquisição de serviços de limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro [09.05.10.001 Higiene e Limpeza – Serviços de Limpeza – Região Centro – Lote 10], celebrado pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas E.P.E., delibere autorizar a realização da despesa e abertura do procedimento.

No que se refere à aquisição destes tipo de serviços, e considerando as restrições de natureza orçamental, entendo que deveria ter sido apresentado o valor gasto nos anos anteriores com o serviço em causa, a fim de ser feita uma análise comparativa com o valor do compromisso que se pretende assumir.

Não estando devidamente esclarecida, pelos motivos referidos, **voto contra nos pontos 5.3.3 e 5.3.4** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 05 de fevereiro de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

5.3.5. Aquisição de uma parcela de terreno para construção do Centro Escolar de Bidoeira de Cima DLB N.º 0150/13 | Retirado.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** questionou se constava algum processo de avaliação do terreno, ao que o Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** respondeu que o valor da aquisição era negociado e a avaliação constava sempre neste tipo de processos. O valor a que se chegava na negociação era sempre de meio termo, normalmente o valor de avaliação era de montante inferior. Mais esclareceu, que este foi o terreno possível de adquirir, por forma a permitir a ampliação do Centro Escolar, pese embora fosse pela traseira, porquanto o proprietário da parcela lateral não aceitou vender. Pretendeu-se, também, adquirir uma salvaguarda, porque o proprietário ameaçou vender ao proprietário do lado, caso não se concretizasse o negócio.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** verificou que o valor de aquisição de €3,00 m² não seria fora do normal, mas concordou que a avaliação deveria constar na informação disponibilizada. Observou ainda que a questão deveria ser refletida numa visão de médio e longo prazo, tendo em conta a sustentabilidade em termos de alunos, tendo em conta que havia uma quebra muito grande da taxa de natalidade, havia muitas famílias a emigrar, e não se sabia se existiria algum financiamento comunitário para a obra.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** respondeu que aquilo que se pretendia era garantir apenas a aquisição de uma parcela de terreno para futura construção, não estava em causa a construção propriamente dita, ou o projeto de construção. Esta proposta visava a ampliação com integração dos dois jardins de infância da Freguesia, seguindo uma lógica de qualificação do parque escolar, com outras valências, nomeadamente uma sala de computadores e biblioteca.

Mais esclareceu que houve Freguesias em que os terrenos foram cedidos gratuitamente como na Barreira, Parceiros, Maceira, mas noutros sítios como Amor, Bajouca e Souto da Carpalhosa teve que se proceder à aquisição de terrenos. Em termos de investimento e calendário, a tarefa de construção ficaria para o próximo executivo avaliar. Mais informou que neste Centro Escolar não se visava resolver problemas de sobredimensionamento como noutras escolas, pretende-se qualificar o parque escolar com outras valências que atualmente não existiam.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou qual a idade dos dois jardins de infância, ao que o Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** respondeu que deveriam ter mais de dez anos.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** esclareceu que a avaliação constava no processo, foi exibido a todos presencialmente, no entanto em face da informação de que teriam de proceder à atualização da matriz predial devido a retificação de área, foi decidido retirar esta proposta de deliberação até a questão estar resolvida.

5.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

Voto de pesar

DLB N.º 0151/13 | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao trabalhador Manuel Ribeiro dos Santos, Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de sua mãe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Projeto “Novas Primaveras”

DLB N.º 0152/13 | Presente, pela Divisão de Assuntos Sociais, proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros) à Sociedade Artística Musical dos Pousos – SAMP, para o projeto “Novas Primaveras”, decorrente do pedido de auxílio registado através do processo administrativo ENT. 2012/16184, e, da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 91/2012, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), destinado às atividades do projeto no ano civil de 2013.

O pedido de auxílio para o projeto “Novas Primaveras” cumpre os requisitos enunciados no artigo 9.º do RAAML (Anexo F), os critérios gerais de seleção enunciados no artigo 10.º do RAAML, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo.

O pedido de auxílio obteve a pontuação de 84 valores (Anexo F) quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta a natureza excecional do projeto, nomeadamente no que diz respeito ao evento anual com a participação de todas as instituições envolvidas, considerado imprescindível para divulgação do trabalho desenvolvido ao longo do ano, propõe a Divisão de Assuntos Sociais que o valor do auxílio a atribuir seja de 58% do total do orçamento apresentado, com o seguinte plano de pagamentos:

- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do montante total;
- Segunda e terceira prestações correspondentes, cada uma delas, a 25% do montante total, a pagar em junho e setembro de 2013;

- Quarta prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2013 0907/040701 (2013-A-75) e foi objeto da proposta de cabimento n.º 453/13 e compromisso n.º 609/13, de 31 de janeiro, e tem o centro de custo n.º 206.13A1

Mais propõe a Divisão de Assuntos Sociais que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do RAAML, o auxílio seja atribuído mediante a celebração do contrato-programa conforme minuta que a seguir se transcreve:

“CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

O Município de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

Sociedade Artística Musical dos Pousos, número de identificação de pessoa coletiva 501 135 774, representada, por Nuno Alexandre Gonçalves Martinho na qualidade de Presidente, Nuno Miguel Afonso Veiga, na qualidade de Vice-Presidente, Fernando Manuel Domingos Alves na qualidade de Secretário, Maria Guiomar Gonçalves Ângelo na qualidade de Tesoureira, e Gabriel António da Cruz Ferreira na qualidade de Vogal da Direção, adiante designada como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro, para a execução do projeto denominado “Novas Primaveras”, a realizar no Município de Leiria, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª

Auxílio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €18.000,00 (dezoito mil euros), destinado às atividades do projeto no ano civil de 2013, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número três da presente cláusula. O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2013 0907/040701 (2013-A-75) e foi objeto da proposta de cabimento n.º 453/13 e compromisso n.º 609/13 de 31 de janeiro, e, tem o centro de custo n.º 206.13A1
2. O auxílio financeiro referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar 58% dos encargos contemplados no orçamento, apresentado pela Segunda Outorgante em anexo, tendo em conta a natureza excecional do projeto, nomeadamente, no que diz respeito ao evento anual com a participação de todas as instituições envolvidas, considerado imprescindível para divulgação do trabalho desenvolvido ao longo do ano.
3. O auxílio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 25% do montante total;
- b) Segunda e terceira prestações correspondentes, cada uma delas, a 25% do montante total, a pagar em junho e setembro de 2013;
- c) Quarta prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

CLÁUSULA 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- Nº mínimo de instituições a abranger anualmente- 14/ponderação 40%
- Nº mínimo de idosos participantes em cada sessão/por instituição - 20/ponderação 20%
- Nº mínimo de idosos integrados nas atividades do projeto “Novas Primaveras”- 280/ponderação 20%
- Nº mínimo de instituições participantes no evento anual – 12/ponderação 10%
- Nº mínimo de idosos participantes no evento anual - 250/ponderação 10%

A Avaliação do projeto deverá ser feita pela SAMP, pelas instituições abrangidas e pela Divisão de Assuntos Sociais

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, relativa à assunção de compromissos;
- b) Acompanhar a execução do projeto tendo em conta os indicadores definidos na cláusula anterior.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;
- f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Leiria”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente:
 - Agendar o evento anual em articulação com o interesse municipal;

- Contemplar novas instituições do concelho de Leiria, caso se verifique a impossibilidade de algumas das instituições iniciais integrarem o projeto até final do ano de 2013.

CLÁUSULA 6.ª

Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica exigibilidade dos montantes pagos.
2. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, bem como a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CLÁUSULA 9.ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem duração até final de 2013, conforme cronograma de atividades constante no pedido de auxílio registado nos serviços municipais, através do processo administrativo ENT. 2012/16184.

CLÁUSULA 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

Leiria, ___ de _____ de 2013”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e respetiva minuta do contrato-programa apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** recomendou a correção da proposta de deliberação, no que dizia respeito à fundamentação, nomeadamente os gastos deveriam ser explicitados textualmente ou em números. Mais referiu, que em relação à cláusula três do contrato-programa verificou que dos oito indicadores do projeto, entre quantitativos e qualificativos só constavam sete, faltando indicação de quais os objetivos mínimos quantitativos e qualitativos a atingir. Também, no âmbito dos objetivos qualitativos considerou desnecessário existir autoavaliação da instituição, exceto se constasse o peso atribuído a cada um dos objetivos. Em suma, referiu não discordar do projeto, apenas da fundamentação, considerando não ser possível avaliar sem saber os critérios de avaliação.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** explicou que o projeto tinha vários anos e só tinha eficácia englobando as catorze instituições, mas existia uma certa alietoriedade, pois o que interessa era na avaliação final do projeto a percentagem de idosos que aderiram, tendo como referência o ano anterior.

O Senhor **Vereador José Benzinho** reforçou que deveria existir um padrão de referência, objetivos mínimos passíveis de ser alcançados, mesmo tendo em conta o histórico, e aquilo que era desejável e alcançável, de maneira a que tudo somado perfaça o universo total de 100%.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** referiu que não era tarefa fácil definir a percentagem de idosos que iriam aderir.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** alertou que era preciso definir uma linha de atuação estratégica com critérios transparentes na atribuição.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** aceitou alterar a proposta de deliberação.

PONTO SETE

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

7.1. Proposta sobre agregação da Escola Secundária Domingos Sequeira e Agrupamento de Escolas José Saraiva

DLB N.º 0153/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta sobre agregação da Escola Secundária Domingos Sequeira e do Agrupamento de Escolas José Saraiva, cujo teor se transcreve:

«O Município de Leiria tomou conhecimento primeiro pela comunicação social, e formalmente, no passado dia 17 de janeiro, através de correio eletrónico da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da agregação da Escola Secundária Domingos Sequeira e do Agrupamento de Escolas José Saraiva, onde a estrutura ministerial assume que, com as agregações agora publicadas, se procurou cumprir os princípios essenciais do processo de agregação, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade, no sentido de proporcionar aos alunos um percurso sequencial e articulado.

Ora, atendendo à complexidade da rede escolar do concelho de Leiria, esta imposição do Governo prejudica irremediavelmente os interesses educativos das famílias do concelho e hipoteca as expetativas futuras dos alunos, a sua liberdade de escolha educativa, bem como a da comunidade educativa.

O Município apresenta o seu veemente protesto por o Ministério da Educação ter ignorado por completo a proposta apresentada, consensualizada com os agrupamentos e escolas não agrupadas, de criação de uma rede de escolas e de agrupamentos de escolas do concelho, com o objetivo de garantir a qualidade de ensino, a partilha de recursos, assumindo-se o compromisso da racionalização dos custos operativos e orçamentais das Escolas, numa lógica integradora.

Esta nova imposição de agregação no concelho de Leiria denota, mais uma vez, total desrespeito pelos intervenientes no processo educativo porquanto, em 27 de dezembro de 2012, foi solicitada uma audiência a Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar para que Município e Representantes das escolas pudessem apresentar e discutir este projeto inovador de consolidação da rede escolar do concelho sem que, até à data, tenha havido qualquer resposta.

Relativamente à constituição da agregação Escola Secundária Domingos Sequeira e Agrupamento de Escolas José Saraiva, manifestamos a nossa profunda preocupação por poderem ser colocados em causa os excelentes resultados alcançados até agora, em ambos os estabelecimentos de ensino, e considerando o elevado número de turmas e inexistência de professores em horário zero, não se vislumbrando qualquer redução de custos.

No sentido de defender os interesses dos alunos e suas famílias, o Município irá analisar juridicamente o procedimento contra a constituição do novo agrupamento não podendo deixar de ser ignorados os fundamentos constantes em recente Acórdão do Tribunal Administrativo do Sul.

Do teor desta posição será dado conhecimento à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, ao Ministério da Educação, à Escola Secundária Domingos Sequeira, ao Agrupamento de Escolas José Saraiva, às diversas estruturas e comunidades educativas leirienses.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, concordar com a proposta apresentada e remeter à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, ao Ministério da Educação, à Escola Secundária Domingos Sequeira, ao Agrupamento de Escolas José Saraiva, às diversas estruturas e comunidades educativas leirienses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** referiu que leram atentamente esta proposta, e quando se referia a ter sido solicitada audiência ao Secretário de Estado do Ensino fazia-se alusão a uma proposta de agregação da rede escolar que não lhes fora levada a conhecimento, também não lhes pareceu correto o modo e linguagem utilizada, pois apesar de concordarem com a sua essência, consideravam que a linguagem utilizada não tinha a dignidade exigida a um órgão municipal, ao incluir termos como «protesto veemente», entre outros. Por último, referiu que poderiam não ter concordado com a proposta inicial de agregação, contudo não apresentaram outra proposta objetiva em tempo útil.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** discordou também, da forma e da linguagem da proposta de deliberação, porque pese embora não traduzisse na íntegra, era uma parte resumida do comunicado que já trazido na última reunião.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** explicou que fora apresentada uma proposta inovadora para aprovação da Câmara Municipal, fora subscrita pelos diretores e membros dos conselhos gerais das escolas, no decurso do período que foi dado ao Município para se pronunciar,

tendo sido fundamentada tendo em conta que do ponto de vista legal a lei não estava a ser cumprida, e o Ministério da Educação recuou nas propostas de agregação apresentadas, mantendo apenas esta agregação. Na nova proposta para impedir a agregação foi sugerido um esforço de todos os órgãos de gestão e Município no sentido de poderem trabalhar em rede, diminuindo despesa e criando sinergias com vista a melhorar a qualidade do ensino, contudo, não houve resposta do Ministério da Educação. Mais esclareceu que o presente texto fora melhorado e consolidado por todos os vereadores da maioria, por forma a obter uma tomada de posição consensual.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** discordou do que considerava ser uma tentativa de pôr o órgão a decidir uma posição proveniente de um comunicado do Senhor **Vereador Gonçalo Lopes**, não se podendo confundir com uma tomada de posição política.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** afirmou que aquilo que se pretendia deliberar era apenas um protesto com uma tomada de posição, discordando desta posição assumida pela oposição de refúgiar-se em questões formais e de linguagem para formar o seu sentido de voto, disponibilizou-se a alterar o texto se necessário fosse para obter consenso.

O Senhor **Vereador José Benzinho** concordou que o texto tinha uma linguagem mais suavizada do que o apresentado na última reunião, mas poderia ter sido enviado à oposição para poderem dar os seus contributos, pois não discordam da essência, apenas da forma, o que justifica o sentido de voto da bancada.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** realçou ainda que esta postura do executivo de falta de diálogo não poderia ser aceite nunca, seria concordar com um branqueamento.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** comentou que o importante seria analisar, discutir e votar as propostas e não desvirtuar posições, tendo o Senhor **Vereador Lino Pereira** convidado a Senhora Vereadora Blandina Oliveira a apresentar propostas e contrapropostas.

7.2. Proposta sobre a Reorganização Administrativa do Território

DLB N.º 0154/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta sobre a Reorganização Administrativa do Território, cujo teor se transcreve:

«A 28 de janeiro de 2013, foi publicada em *Diário da República*, a Lei sobre a Reorganização Administrativa do Território que obriga à agregação de 11 das 29 Freguesias do Concelho de Leiria.

Não existe qualquer resposta sobre a constitucionalidade da Lei n.º 22/2012, que aprova o regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, e tal como outras leis, também esta apresenta fragilidades evidentes.

A 29 de setembro de 2012, a Assembleia Municipal de Leiria aprovou por maioria, uma deliberação contra a fusão, extinção ou agregação de qualquer uma das 29 freguesias do Concelho de Leiria e em 3 de dezembro de 2012, em reunião extraordinária, reiterou o chumbo à agregação de freguesias no Concelho.

A imposição do Governo para agregação de Freguesias não traz qualquer benefício aos interesses do concelho de Leiria e aos leirienses, ignorando por completo o Poder Local, numa demonstração de inabilidade política, pela forma desastrada como este processo político foi conduzido,

revelando não existir a mínima noção da realidade do país sob o ponto de vista humano, social, histórico e tradicional, nem qualquer espécie de respeito pelos leirienses.

A estratégia de imposição aplicada renega o papel fundamental que as Freguesias desempenham e conduz à desertificação e insuficiência do serviço público e social prestado.

No atual contexto de crise que o país atravessa, gravosa e cuja resolução está a um horizonte distante, assistimos à imputação de responsabilidades às Autarquias, quando o agente incumpridor e responsável pelo desmantelamento do Poder Local é o Poder Central.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Leiria manifesta-se contra a promulgação da supra mencionada Lei, reafirmando a sua disponibilidade para prestar o apoio jurídico necessário às Freguesias na defesa dos interesses sociais e constitucionais dos Leirienses.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira e com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves, concordar com a proposta apresentada e remeter às entidades competentes e às Juntas de Freguesia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** mencionou que a Lei fora publicada em 28 de Janeiro, entrando em vigor no dia imediato à sua publicação, ficando perdida uma grande oportunidade histórica de mostrar ao Governo oposição e até liderança distrital. Manifestou a sua discordância com o discurso político utilizado no texto e também com a proposta de dar apoio jurídico aos Presidentes de Junta de Freguesia.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** comentou que o que se pretendia deliberar era um posicionamento claro nesta matéria, e fornecer o apoio jurídico necessário às Juntas de Freguesia que quisessem contestar esta imposição de agregação imposta pelo Governo, à revelia da vontade expressa dos eleitos locais e também da maioria das autarquias do país. Em suma, aquilo que se pretendia era viabilizar a oportunidade de as Juntas de Freguesia vítimas desta agregação poderem intentar uma ação judicial em termos de tribunais.

O Senhor **Vereador José Benzinho** considerou haver falta de suavidade no texto desta proposta, ao contrário do ponto anterior, apesar de na essência não discordarem, já quanto à forma, o preâmbulo e o local para discutir não lhes parecia ser o adequado, considerando existir imaturidade. Mais acrescentou que teria sido preferível avançar com uma proposta de agregação de freguesias, criticando a falta de liderança do Senhor **Presidente da Câmara Municipal** nesta matéria.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** comentou que com exceção de um Presidente de Junta de Freguesia, todos manifestaram que o comportamento do Senhor **Presidente de Câmara Municipal** nesta matéria era irrepreensível, recusando a acusação de imaturidade.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 7.2. Reorganização Administrativa do Território

Considerando que:

1. Na Assembleia Municipal o PSD propôs a criação de um grupo de trabalho integrando representantes de todos os partidos e de presidentes de junta com o objectivo de analisar o tema e apresentar uma solução – contraproposta ao governo;

2. O Partido Socialista e o executivo em especial não envolveram as forças políticas locais e demais entidades facto que acabou por impedir um debate sério e profundo do modelo de reorganização administrativa do território e que poderia apresentar uma solução com interesse supra partidário.

3. Apesar disso, o PSD sempre esteve para debater de forma séria esta reforma, mesmo considerando que o tema não era urgente, nem estava a ser abordado da melhor forma;

4. A aprovação da Lei nº 22/2012 determina a agregação de freguesias e, caso não exista apresentação de proposta por parte da Câmara Municipal e pronuncia da Assembleia Municipal, serão agregadas 11 freguesias em vez de 7 freguesias;

5. As consequências da não apresentação de qualquer proposta, da exclusiva responsabilidade do Partido Socialista, traduziu-se na publicação de 28 de janeiro da lei da **Reorganização Administrativa do Território**;

6. A linguagem utilizada no texto que consideramos imprópria para este órgão, a quem não compete manifestar-se nestes termos sobre a aprovação da Lei pela Assembleia da República e a posterior promulgação pelo Presidente da República;

os vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves eleitos pelo PSD...**abstêm-se no ponto 7,2, Proposta sobre a Reorganização Administrativa do Território** e lamentam que os interesses do concelho de Leiria não tenham sido defendidos e o resultado final da agregação se traduziu na agregação de 11 freguesias, em vez de 7 freguesias.»

7.3. Festival da Irreverência 2013. Alterações ao trânsito

DLB N.º 0155/13 | Decorrente da realização do «Festival da Irreverência 2013», entre os dias 9 e 11 de fevereiro de 2013, no Largo Cândido dos Reis, realizou-se uma reunião com a PSP com o propósito de avaliar as alterações ao trânsito necessárias para assegurar a segurança da circulação automóvel e dos participantes. Assim, as alterações propostas são as que se enumeram:

Dia 08 de fevereiro (montagem do palco):

Entre as 00h00 e as 8h30:

— Proibição de estacionamento no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Grão Vasco e a Rua João de Deus, com o apoio da DIMC para fornecimento e colocação de baias metálicas e fita.

Entre as 8h30 e as 16h00:

— Trânsito proibido no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Grão Vasco e a Rua João de Deus, sendo necessário alterar o sentido da Rua João de Deus, de modo a permitir o acesso à Rua Barão Viamonte, sendo necessário o apoio da DIMC para proceder às alterações necessárias.

Entre os dias 8 e 13 de fevereiro:

— Encerramento ao trânsito no Largo Cândido dos Reis, entre a Rua Grão Vasco e a Rua João de Deus, sendo necessário alterar o sentido da Rua João de Deus, de modo a permitir o acesso à Rua Barão

Viamonte, sendo necessário o apoio da DIMC para proceder às alterações necessárias da sinalização existente e baias metálicas e sinal de proibição C2 (Trânsito Proibido).

Nos dias de espetáculos (09 e 11 de fevereiro), com início às 20h00:

- Encerramento ao trânsito da Rua Afonso Henriques, sendo necessário o apoio da DIMC para colocação de uma baia metálica e sinal de proibição C2 (Trânsito Proibido);
- Encerramento ao trânsito do troço da Rua João de Deus e Rua Barão Viamonte (Rua Direita), sendo necessário colocação de baia metálica e sinal de proibição C2 (Trânsito Proibido);
- As alterações ao trânsito propostas para o período em que decorrem os espetáculos terminam no final dos mesmos (às 01h00 de 10 de fevereiro de 2013 e às 02h00 de 12 de fevereiro de 2013).

Restabelecimento ao trânsito a partir do dia 13 de fevereiro

— Será restabelecida a circulação viária após a desmontagem do palco, sendo necessário o apoio da DIMC para restabelecer o sentido de trânsito no troço da Rua João de Deus e Largo Cândido dos Reis.

Apenas poderão ter acesso às zonas encerradas ao trânsito as viaturas afetos à prestação de socorro urgente e veículos de polícia.

Atendendo ao elevado número de participantes que a Organização espera, propõe-se que seja solicitado à PSP o policiamento do local.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** aprovar as alterações ao trânsito nos termos propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

O Senhor **Vereador José Benzinho** alertou quanto à forma como estavam atribuídos os «apoios» às Juntas de Freguesia, presentes no ponto 8.1. e 8.4., manifestando dúvida quanto à sua legalidade, entendendo que deveriam assumir a forma de protocolo de delegação de competências, na medida em que os equipamentos são propriedade do Município.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** esclareceu que já se procedeu a situações semelhantes no passado, mais detalhou que o primeiro apoio referia-se à construção de um telheiro com fornecimento de sacos de cimento, e o segundo seria de carácter financeiro necessário para proceder à manutenção/reparação de um aparelho de ar condicionado, tudo edifícios propriedade do Município, mas as intervenções seriam da inteira responsabilidade das respetivas Juntas de Freguesia. Mais realçou que o apoio com materiais existentes em armazém, em nada se poderia assemelhar à realização de uma empreitada como uma construção de estrada.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** alertou que existia uma Divisão de Auditoria e uma Divisão Jurídica a quem poderiam recorrer para ajudar a elaborar estas propostas, questionando se este seria o procedimento correto.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** frisou que um apoio com materiais, não era a mesma coisa que a execução da atividade toda em si.

O Senhor **Vice-presidente Gonçalo Lopes** comentou que não fazia sentido que um apoio pontual de manutenção e de reparação, com um valor de apenas €300,00, pudesse ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal sob forma de protocolo de delegação de competências, considerando que o grau de responsabilidade não poderia assemelhar-se à realização de uma empreitada.

8.1. Apoio à Freguesia de Ortigosa com materiais para a beneficiação do Jardim de Infância da Ruivaqueira

DLB N.º 0156/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

“Considerando que as parcerias com as Juntas de Freguesia assumem um caráter de complementaridade, quer no âmbito dos projetos educativos quer no âmbito da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a necessidade de intervenção no espaço do Jardim de Infância de Ruivaqueira, nomeadamente no que concerne ao melhoramento dos espaços de receção e recreio coberto;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação da Junta de Freguesia, assessorada por Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento do jardim de infância, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a existência, em armazém da Câmara Municipal, de parte dos materiais necessários à execução dos trabalhos;

Propõe-se a cedência dos seguintes materiais:

Armazém CML

| DESIGNAÇÃO | P. U. | Quantidade | Unid. | Valor estimado |
|---------------------|-------|--------------|-------|----------------|
| - telha lusa | €0,42 | 476 | un | €199,92 |
| - tout venant miúdo | €4,00 | 3 | tn | €12,00 |
| - sacos de cimento | €3,31 | 30 | un | €99,30 |
| | | Total S/ IVA | | €311,22 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e f) do n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a cedência dos materiais referenciados à Freguesia de Ortigosa, para a intervenção de melhoramento de telheiro no Jardim de Infância da Ruivaqueira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Educação – compromissos plurianuais. Retificação da deliberação

DLB N.º 0157/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta do seguinte teor:

Considerando a deliberação 8.12. da reunião de Câmara Municipal de 4 de dezembro de 2012, referente à atribuição de compromissos plurianuais para a Educação;

Considerando que se constatou que na tabela resumo os somatórios referentes às verbas apresentadas se encontravam inscritos de forma incorreta, não obstante os valores parcelares que constam nos anexos à referida deliberação se encontrem corretos;

Propõe-se a seguinte correção:

Onde se lê:

| N.º Deliberação | Data | Assunto | Verba 2013 |
|-----------------|------------|---|-----------------------|
| 1084/2012 | 14/08/2012 | Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Componente de Apoio à Família do Pré-escolar – Transferência de Apoios - ano letivo 2012-2013 | 1.595.267,24 € |
| (...) | | | |
| | 13/11/2012 | Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo. Cessação de acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus | 6.853,77€ |
| (...) | | | |

Deverá ler-se:

| N.º Deliberação | Data | Assunto | Verba 2013 |
|-----------------|------------|---|-----------------------|
| 1084/2012 | 14/08/2012 | Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Componente de Apoio à Família do Pré-escolar – Transferência de Apoios - ano letivo 2012-2013 | 1.131.619,52 € |
| (...) | | | |
| | 13/11/2012 | Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo. Cessação de acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus | 9.526,96 € |
| (...) | | | |

Em anexo apresenta-se tabela de valores devidamente retificados e apresentados na íntegra.

Assim, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA) solicita-se que sejam remetidos à Assembleia Municipal, para autorização da retificação agora apresentada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, concordar com as alterações propostas e submeter estas propostas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 8.2 da OT da reunião de 05.02.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 8.2**, Educação – compromissos plurianuais, delibere retificar a deliberação tomada.

Atendendo a que na Ata n.º 25, de 4 de dezembro de 2012, ponto 8.12, Educação – Atribuição de compromissos plurianuais, delibere submeter estas propostas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, votei contra, por uma questão de coerência, **voto contra no ponto 8.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 05 de fevereiro de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

8.3. A Viagem do Pai Natal. Patrocínios e parcerias

DLB N.º 0158/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o desenvolvimento do projeto “A Viagem do Pai Natal”, que decorreu de 1 a 23 de dezembro de 2012;

Considerando que várias entidades públicas e privadas manifestaram interesse em se associarem ao mesmo, através do estabelecimento de parcerias e atribuição de vários apoios;

Propõe-se a aceitação dos respetivos apoios por parte da Câmara Municipal e o agradecimento às instituições, empresas e particulares que colaboraram na realização deste projeto, em diversos contextos:

FÁBRICA DO PAI NATAL

- FNAC – LeiriaShopping
- Lego
- Comunidade 0937

FLASH MOB DANCE

- Escola de Dança Diogo de Carvalho
- Escola de dança Annarella

INCENTIVARTE

- Agrupamento de Escolas de Colmeias
- Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus
- Agrupamento de Escolas José Saraiva
- Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel
- Colégio Nossa Senhora de Fátima
- Colégio Senhor dos Milagres
- Escola Básica 2, 3 de Marrazes
- Escola Básica 2, 3 Dr. Correia Alexandre
- Escola Básica e Secundária Henrique Sommer
- Escola de Formação Social Rural de Leiria
- Escola Secundária Afonso Lopes Vieira
- Fundação Escola Profissional de Leiria
- Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA.

RECREIO DOS DUENDES

- Grelhados do Liz
- Boneka Kika Animações
- Chocolate Daniel's
- CoolPark
- Crepes Original
- CTT Leiria
- Encontros Lda. – Pimpumplay
- FNAC
- Ponto Doce - Leiria
- Quinta Vale do Lena
- Rancho Folclórico dos Soutos

ANIMAÇÃO DE PALCO

- Coro das Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria
- Coro Infantil Jardim Escola João de Deus
- Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes - Escolas de Música do Orfeão de Leiria
- SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos - Classes de conjunto SAMP

ESPAÇO SOLIDARIEDADE

- ADAV – LEIRIA
- ASA - Assistência Social Adventista
- ASAL – Associação de Solidariedade Académico de Leiria,
- Associação Jardim Escola João de Deus
- Associação Mãos Unidas Padre Damião
- Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria
- Centro Social Baptista de Leiria, Colina do Castelo
- CERCILEI
- Fundação António Silva Leal - Internato Masculino de Leiria
- OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social
- SPEM – Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla
- Vida Ascendente – Movimento de Cristãos Reformados
- VIDA PLENA - Associação de Solidariedade Social de Leiria

Mais se propõe que, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais, seja emitida declaração às entidades constantes na seguinte tabela:

| A VIAGEM DO PAI NATAL | | | | |
|---|--|---------------------|--------------|-----------------|
| Recibos ao abrigo do estatuto dos Benefícios Fiscais | | | | |
| Entidade | Morada | Contribuinte | Valor | Natureza |
| Grelhados do Liz, Lda. | Rua Arrabalde da Ponte n.º 780 2415 - 520 Leiria | 504 540 610 | €300,00 | Bens |
| Americana Papelaria SA | Rua Imaculada Conceição Telheiro-Barreira, n.º 129 2410-338 Leiria | 509 959 008 | €150,00 | Bens e Serviços |
| Boneka Kika | Rua dos Manjerinos, n.º 41-2.º Dt.º S. Romão – 2410-457 Leiria | 241 260 558 | €150,00 | Bens e Serviços |

| | | | | |
|--|---|-------------|-----------|-----------------|
| Mendonça & Loureiro, Lda. | Quinta do Moinho Novo, S/N, 2410-853 Cortes Leiria | 509 758 142 | €3.850,00 | Serviços |
| Comumspace,Lda. | Apartado 39 – Casal Amieira 2441 - 951 Batalha | 500 613 982 | €308,20 | Bem |
| SPDAD , Universal Lda. | Rua Outeiro do Pomar, Mata Nacional de Pinheiros 2415 - 695 Leiria | 503 074 586 | €300,00 | Bem |
| Escola Profissional de Leiria | Escola de Sabores Restaurante Escola Rua dos Manjerinos n.º 60, Quinta do Barreto- S. Romão 2410 - 454 Leiria | 504 603 205 | €147,00 | Serviços |
| Leirispumas – Artigos de conforto | Rua Agodim de Cima, n.º 418, Agodim, 2420 – 169 Colmeias Leiria | 502 799 889 | €627,00 | Bens e Serviços |
| Martos & Cia. - Indústria e Comércio de Madeiras e Derivados | Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 200 Areias 2420 - 193 Colmeias | 501 195 602 | €650,00 | Bens e Serviços |
| Mr. Pizza | C.C. D. Dinis Lj. 506, 2412 - 112 Leiria | 506 726 681 | €60,00 | Serviços |
| O Casulo | Av.ª General Humberto Delgado, 215 2410 -250 Leiria | 509 496 440 | €35,00 | Serviço |
| Óptica Cunha & Fonseca | Rua da Graça, 4 2400-150 Leiria | 502 547 812 | €500,00 | Bens e serviços |
| Teatro José Lúcio da Silva | Rua Américo Cortez Pinto 2400 -093 Leiria | 600 026 010 | €397,68 | Serviços |
| São Luís Hotel Lda. | Rua Beatriz Machado, n.º 11, 2410-089 Leiria | 501 825 681 | €130,00 | Serviços |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea h) do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar os apoios concedidos pelas entidades, no âmbito do projeto “A Viagem do Pai Natal”, que decorreu no período de 1 a 23 de dezembro de 2012.

Mais deliberou expressar o seu agradecimento às respetivas instituições e autorizar os Serviços Financeiros a emitir uma declaração a cada entidade com o valor mencionado, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. Jardim de Infância de Loureira. Reparações (2.ª fase). Apoio à Freguesia de Santa Catarina da Serra

DLB N.º 0159/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta de transferência de verba para reparação dos aparelhos de ar condicionado (2.ª fase), no Jardim de Infância da Loureira, do seguinte teor:

Considerando o incidente elétrico, verificado no Jardim de Infância de Loureira, em 23 de abril de 2012;

Considerando que o fornecimento deficiente de energia elétrica causou estragos em equipamento elétrico e eletrónico;

Considerando que a EDP assumiu parte dos prejuízos, após processo de peritagem, realizado em 19 de julho de 2012 (deliberação camarária de 16 de outubro de 2012).

Considerando que, de acordo com orçamento apresentado por empresa da especialidade para esta 2.ª fase, a conclusão dos trabalhos importa em €2.300,00 (dois mil e trezentos euros);

Propõe-se a transferência de €2.300,00 (dois mil e trezentos euros) para a Freguesia de Santa Catarina da Serra, especificamente destinado à conclusão da reparação dos aparelhos de ar condicionado do Jardim de Infância de Loureira.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efetuada após realização da intervenção, apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIJE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto na rubrica 2013-A-18, foi objeto da proposta de cabimento n.º 425/2013 e de compromisso n.º 428/13, de 29 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugadas com a alínea m) do n.º 2 o artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou aprovar a transferência de €2.300,00 (dois mil e trezentos euros) para a Freguesia de Santa Catarina da Serra, especificamente destinado à reparação de aparelhos de ar condicionado do Jardim de Infância de Loureira, após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIJE aos Serviços Financeiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.5. Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar – Componente de Apoio à Família. Ano letivo 2012/2013. Alteração de valores

DLB N.º 0160/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, tem enquadramento no Protocolo de Cooperação tripartido de 8 de julho de 1998, cujo financiamento se encontra regulado pelo Despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, atualizado pelo Despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho.

Considerando os valores aprovados na deliberação n.º 1162/12, de 11 de setembro de 2012, para o Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, referente ao ano letivo 2012/2013, e a celebração dos acordos de colaboração com as respetivas entidades parceiras;

Considerando a necessidade de se proceder a ajustes no Programa gerido pela Associação de Pais da Maceira, nomeadamente a necessidade de atribuição de apoio para o transporte de alunos do Jardim de Infância da Costa, que decorre da necessidade de deslocar os alunos para a coletividade local, assegurando o normal desenvolvimento das atividades de prolongamento;

Propõe-se a inclusão de um valor para o transporte, conforme se discrimina na tabela seguinte:

Onde se lê:

| Entidade Gestora | Jardim-de-infância | N.º Alunos que | Matéria-prima não | Custos com | N.º Alunos que | Recursos | Atividades |
|------------------|--------------------|----------------|-------------------|------------|----------------|----------|------------|
|------------------|--------------------|----------------|-------------------|------------|----------------|----------|------------|

| | | usufruem das refeições | Alimentar | Transporte Alunos | usufruem dos Prolongamentos | Humanos (dia) | Complementares |
|--|------------------|------------------------|---------------|-------------------|-----------------------------|----------------|----------------|
| Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de Maceira | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| | Jl Costas | 12 | 0,57 € | 0 | 7 | 31,13 € | 0 |
| | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |

Deverá a ler-se:

| Entidade Gestora | Jardim-de-infância | N.º Alunos que usufruem das refeições | Matéria-prima não Alimentar | Custos com Transporte Alunos | N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos | Recursos Humanos (dia) | Atividades Complementares |
|--|--------------------|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|--|------------------------|---------------------------|
| Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de Maceira | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |
| | Jl Costas | 12 | 0,57 € | 10,71 € | 7 | 31,13 € | 0 |
| | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) | (...) |

Nota: Esta alteração produz efeitos a 1 de fevereiro de 2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada.

Mais deliberou que os valores agora aprovados produzam efeito ao início de fevereiro de 2013.

O valor implicado nesta despesa objeto da proposta de cabimento n.º 1657/2012, e de compromisso n.º 163/2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.6. Programa de fornecimento de refeições escolares do 1.º ciclo. Cessação de acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus. Retificação de deliberação

DLB N.º 0161/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Considerando a deliberação n.º 1493/12, da ata de reunião de Câmara Municipal n.º 24, de 13 de novembro, referente à cessação do acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus e à alteração das transferências mensais para a Associação de Pais da Escola do Ensino Básico Dr. Correia Mateus;

Considerando que na tabela de proposta de cabimento da deliberação mencionada, embora os valores parcelares se encontrem corretos, o valor indicado no total encontra-se incorreto.

Propõe-se a alteração do valor total conforme se segue:

Onde constava:

«Proposta de cabimento:

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2012/2013

| Entidades | Código | 2012 | Proposta de Cabimento | Previsão para compromisso 2013 (janeiro a junho e acertos) |
|---------------------|------------|-----------|-----------------------|--|
| Associações de Pais | 2012 A 339 | €1.279,58 | 1904/2012 | €6.853,77 |

Deverá constar:

«**Proposta de cabimento:**

| Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo 2012/2013 | | | | |
|---|------------|-----------|-----------------------|--|
| Entidades | Código | 2012 | Proposta de Cabimento | Previsão para compromisso 2013 (janeiro a junho e acertos) |
| Associações de Pais | 2012 A 339 | €1.279,58 | 1904/2012 | €9.526,96 |

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 141/2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.7. Ação Social Escolar. Apoio à Aquisição de Livros e Material Escolar aos alunos do 1.º Ciclo

DLB N.º 0162/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta do seguinte teor:

Considerando que a atribuição de auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo, no âmbito da Ação Social Escolar, é competência dos Municípios;

Considerando que o procedimento, critérios e metodologias aplicados para a atribuição dos escalões e apoios para livros e material escolar aos alunos do 1.º ciclo decorre da aplicação do despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, conforme se indica:

| Critérios de Apoio para Livros e Material Escolar Despacho n.º 12284/2011 | | | |
|--|----------------|----------------|------------------|
| Escalões | Livros | | Material Escolar |
| | 1.º e 2.º anos | 3.º e 4.º anos | |
| Escalão A | 26,60€ | 32,80€ | 13,00€ |
| Escalão B | 13,30€ | 16,40€ | 6,50€ |

Considerando a deliberação camarária de 22 de janeiro de 2013, relativa à aprovação das listas de Ação Social Escolar para 2012/2013, o número de alunos abrangidos e a aplicação dos parâmetros previstos no Despacho n.º 12284/2011, propõe-se transferência de verba conforme se apresenta na tabela seguinte:

| Agrupamento de Escolas | Alunos a apoiar | | — Montantes a transferir | Proposta Cabimento | Compromisso (REQ) | Centro de Custo |
|------------------------------|-----------------|------------|--------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|
| | Escalão A | Escalão B | | | | |
| Agrupamento Escolas de | 39 | 89 | 3.582,50 € | 513 | 669 | O 73.12 A |
| Agrupamento Escolas D. Dinis | 89 | 82 | 5.600,60 € | 513 | 670 | O 74.12 A |
| Agrupamento Escolas de | 40 | 70 | 3.162,20 € | 513 | 671 | O 951.12 A |
| Agrupamento Escolas Rainha | 139 | 204 | 10.349,60 € | 513 | 672 | O 72.12 A |
| Agrupamento Escolas | 58 | 103 | 4.692,70 € | 513 | 673 | O 944.12 A |
| Agrupamento Escolas José | 79 | 84 | 5.191,50 € | 513 | 674 | O 71.12 A |
| Agrupamento Escolas de | 203 | 201 | 13.044,70 € | 513 | 675 | O 69.12 A |
| Agrupamento Escolas Dr. | 72 | 64 | 4.447,00 € | 513 | 676 | O 70.12 A |
| Total | 719 | 897 | 50.070,80 € | | | |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o previsto no despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, conjugado com alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e alínea d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a aplicação dos critérios apresentados e transferir para os Agrupamentos de Escolas as respetivas verbas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.8. Danos nos estabelecimentos de ensino na sequência do temporal 19 de janeiro

DLB N.º 0163/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma informação do seguinte teor:

O mau tempo do passado fim-de-semana 19 de janeiro de 2013, provocou a queda de inúmeras árvores, linhas de eletricidade e, conseqüentemente, diversos danos em 61 estabelecimentos de ensino do concelho.

Das ocorrências mais relevantes registam-se as relativas a quedas de árvores, estragos em telhados, limpeza de recintos.

Considerando a importância de garantir o normal funcionamento das atividades letivas e a prossecução do interesse público, em conjunto com as entidades parceiras, procedeu-se, de imediato, a reparações em 50 estabelecimentos de ensino, cujo valor médio de intervenção não ultrapassou os €300,00 e cujas despesas têm enquadramento no Protocolo de Delegação de Competências celebrado com as Juntas de Freguesia.

Contudo, em 11 estabelecimentos de ensino, registam-se prejuízos mais elevados, cujos valores estimados de reparação ascendem a €1.000,00 (mil euros) e que vão para além da dotação orçamental definida.

Neste sentido, e para assegurar uma rápida reparação/substituição dos equipamentos, propõe-se a atribuição de um apoio conforme se apresenta:

| Entidade Beneficiária | Estabelecimento de Ensino | Danos / Observações | Custos | Proposta Cabimento | Compromisso (REQ) | Centro Custos |
|-----------------------|---|---|------------|--------------------|-------------------|---------------|
| Freguesia de Marrazes | Jardim de Infância de Outeiros da Gândara | Queda de árvores e equipamento infantil destruído (Equi. Refª 9008) | 4.500,00 € | 454 | 624 | O.545.13.A2 |

| | | | | | | |
|---|--|---|-------------------|-----|-----|-------------|
| Freguesia Amor | Jardim de Infância de Coucinheira | Telhado pavilhão ALGECO muito danificado | 1.310,00 € | 457 | 631 | O.507.13.A6 |
| Freguesia de Souto da Carpalhosa | Escola Picoto | Queda de árvores, danos consideráveis no telhado | 2.000,00 € | 458 | 633 | O.692.13.A2 |
| Freguesia de Ortigosa | Jardim de Infância de Ruivaqueira | Queda de árvores: danos no muro de vedação, arrecadação e cobertura | 1.650,00 € | 459 | 635 | O.554.13.A4 |
| Freguesia de Bajouca | Escola Básica de Bajouca | Danos consideráveis no telhado | 1.000,00 € | 460 | 637 | O.665.13.A3 |
| Freguesia de Caranguejeira | Escola Básica de Caranguejeira | Queda de muro e vedação | 2.300,10 € | 461 | 639 | O.595.13.A1 |
| Freguesia de Santa Catarina da Serra | Escola Básica de Vale do Sumo e Jardim de Infância | Vedação exterior e cobertura do edifício da EB1. JI- Placas exteriores do módulo danificadas e cobertura do telheiro. | 1.500,00 € | 463 | 640 | O.566.13.A4 |
| Freguesia de Barreira | Escola Básica de Cruz D'Areia e Jardim de Infância | Danos no telhado, teto e chão da sala AEC; | 1.000,00 € | 465 | 642 | O.590.13.A2 |
| | Jardim de Infância de Barreira | Queda de árvore com danos consideráveis no telhado (Espaço refeição) | 1.100,00€ | 465 | 642 | O.511.13.A2 |
| Freguesia de Pousos | Escola Básica de Courelas | Danos no telheiro (necessidade substituição proteções laterais)) | 3.321,00 € | 467 | 645 | O.649.13.A2 |
| Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus | Escola Básica de Várzea | Danos consideráveis nos telhados do edifício. | 3.500,00 € | 469 | 647 | O.584.13.A3 |
| | | TOTAL | 23.181,10€ | | | |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e f) do n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e autorizar a transferência de verbas para as entidades mencionadas, após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIJE aos Serviços Financeiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.9. Internet nos Jardins de Infância - Programa de Apoio 2012/2013

DLB N.º 0164/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, proposta de apoio à utilização da Internet em jardins de infância, do seguinte teor:

Dando continuidade ao programa de apoio para utilização da internet nos estabelecimentos de educação Pré-Escolar, uma vez que não se encontram integrados nas medidas do Plano Tecnológico do Ministério da Educação e considerando:

- A importância deste recurso educativo na atividade desenvolvida pelo(a) educador(a) de infância, constituindo, simultaneamente, um instrumento de gestão/comunicação com a unidade organizacional “Agrupamento de Escolas”;

- A parceria existente entre o Agrupamento de Escolas Dr. José Saraiva e as freguesias daquele território educativo.

Propõe-se que seja desencadeado um mecanismo de apoio idêntico ao do ano anterior, com atribuição de verbas para utilização da internet nos estabelecimentos de educação Pré-Escolar conforme se discrimina (máximo €90,00 por Jardim - €10 x 9 meses):

| ENTIDADE | PRÉ-ESCOLAR |
|---|------------------|
| Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra | €720,00 |
| Agrupamento de Escolas de Colmeias | €720,00 |
| Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel - Carreira | €810,00 |
| Agrupamento de Escolas Henrique Sommer - Maceira | €630,00 |
| Agrupamento de Escolas de Marrazes | €990,00 |
| Freguesia de Azoia | €90,00 |
| Freguesia de Barreira | €180,00 |
| Freguesia de Cortes | €180,00 |
| Freguesia de Parceiros | €180,00 |
| Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus | €270,00 |
| Total | €4.770,00 |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 –A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima apresentada e aprovar a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas e/ou Freguesia, até ao valor máximo apresentado.

Mais deliberou, que a transferência de verbas se efetive após apresentação de documentos comprovativos de despesa, em nome do Agrupamento de Escolas ou da Freguesia, com referência ao Jardim de Infância, e posterior informação dos Serviços da Educação aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa encontra-se previsto na rubrica 2013-A-61, e foi objeto das propostas de cabimento n.º 428/2013 (Agrupamentos de Escolas) e n.º 429/13 (Juntas de Freguesia), de 30/02/2013 e dos compromissos que se indicam:

| Entidade | Compromisso | Centro de custos |
|---|-------------|------------------|
| Agrupamento Caranguejeira – Santa Catarina da Serra | 430/13 | O.185.13.A1 |
| Agrupamento Colmeias | 431/13 | O.185.13.A2 |
| Agrupamento Rainha St.ª Isabel | 432/13 | O.185.13.A3 |
| Agrupamento Henrique Sommer | 433/13 | O.185.13.A4 |
| Agrupamento Marrazes | 434/13 | O.185.13.A5 |
| Agrupamento Correia Mateus | 439/13 | O.185.13.A6 |
| Freguesia Azoia | 435/13 | O.185.13.A7 |
| Freguesia Barreira | 436/13 | O.185.13.A8 |
| Freguesia Cortes | 437/13 | O.185.13.A9 |

Freguesia Parceiros

438/13

O.185.13.A10

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE

DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA

9.1. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto Politécnico de Leiria

DLB N.º 0165/13 | Presente um pedido do Instituto Politécnico de Leiria, através da ENTFE. 2013/711, solicitando a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, para levar a efeito um espetáculo de dança inclusiva, promovido pela Companhia Vo'arte, no dia 5 de julho de 2013.

Tratando-se de uma iniciativa integrada no projeto IPL (+) INCLUSIVO, cuja missão assenta no estímulo e implementação de uma política global de inclusão, em todos os domínios da ação do Instituto e comunidade envolvente, com especial enfoque na deficiência, e na incapacidade;

- Tendo em conta o enquadramento do presente pedido, integrado na Conferência internacional – INCLUDE, a ter lugar nos dias 5 e 6 de julho, evento que atrairá a Leiria, um vasto leque de personalidades;

- Tendo em conta que o espetáculo em apreço pressupõe a entrada livre e aberta à cidade.

Pelo exposto, propõe-se que o Município se associe a esta iniciativa cedendo a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, que importa no valor de €1.200,00, a fim de aí se realizar o espetáculo de dança pretendido no dia 5 de julho de 2013, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente, que ficará, por sua vez, obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Fica ainda o presente apoio condicionado à entrega prévia das declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços) e válidas à data do evento.

Esta cedência tem o centro de custo n.º O306.13A2, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder a utilização gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, ao Instituto Politécnico de Leiria, para a realização de um espetáculo de dança inclusiva, no dia 5 de julho de 2013, em conformidade com a informação referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes

DLB N.º 0166/13 | Presente um pedido do Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, com a ENTFE. 2013/586, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a propósito da realização de um Concerto alusivo ao 67.º Aniversário da coletividade, a ter lugar no dia 16 de maio de 2013.

- Tendo em conta a estreita colaboração entre o Município de Leiria e o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, na promoção de eventos de índole cultural e ser uma instituição cultural que tem vindo a apostar na formação de jovens artistas e na implementação de projetos de outras atividades artísticas, designadamente música, dança e expressão artística, entre outras;

- Tendo em conta o facto de estarmos perante uma instituição que tem vindo a realizar um trabalho louvável junto das populações locais, com vista à formação de novos públicos e ao envolvimento da comunidade local;

Atendendo ao interesse municipal proveniente da instituição Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, norteada em cativar e educar os jovens, propõe-se que o Município ceda, gratuitamente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, que importa no valor de €1.200,00, a fim de aí se realizar um Concerto alusivo ao 67.º Aniversário do Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Fica o Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes obrigado a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

O presente apoio fica condicionado à entrega prévia de todos os documentos, de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno, e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços) e válidas à data do evento.

Esta cedência tem o centro de custo n.º O306.13A1 do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** conceder a utilização gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, ao Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, para a realização de um Concerto alusivo ao seu 67.º Aniversário, a ter lugar no dia 16 de maio de 2013, nos termos da referida informação.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco à Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima

DLB N.º 0167/13 | Presente um pedido da Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima, através da INT. 2013/825, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização do Seminário "Cidadania Ativa, Fé Comprometida", pretendido para o dia 20 de março de 2013.

Tendo em conta que estamos perante uma iniciativa integrada no Ano Europeu para a Cidadania, celebrado durante o ano civil, em curso;

Tendo em conta os princípios que norteiam a entidade requerente, fundamentada no desenvolvimento local, na assistência e apoio nas emergências, na formação de agentes de voluntariado, e na conservação de um meio ambiente sustentável, tendo como público-alvo os grupos sociais mais desfavorecidos.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, Normas estas oportunamente comunicadas junto da entidade requerente, para o dia 20 de março de 2013, importando a mesma em €168,00.

A entidade requerente ficará obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças, ficando ainda este apoio condicionado à entrega prévia de todos os documentos, de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente, declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços).

Esta cedência tem o centro de custo n.º O303.13A6, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco à Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima, para o dia 20 de março de 2013, a fim de aí realizar o Seminário "Cidadania Ativa, Fé Comprometida", em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco ao Rotary Club de Leiria

DLB N.º 0168/13 | Presente um pedido do *Rotary Club* de Leiria, através da ENTFE. 2013/709, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização de um Concerto de Jazz, para o dia 19 de março de 2013.

- Atenta ao facto de o *Rotary Club* de Leiria ter como missão a prestação de serviços humanitários, designadamente nas áreas da saúde, educação básica e alfabetização, e desenvolvimento económico e comunitário;

- Atenta ao facto de a referida Associação não prosseguir a finalidade lucrativa, revestindo a presente iniciativa uma ação de solidariedade, cujo objetivo principal se destina a angariar fundos, destinados a prosseguir a concretização de projetos de inclusão social;

- Tendo em conta o trabalho desenvolvido pela coletividade a nível local.

Considera-se de interesse municipal apoiar a entidade em apreço, mediante a cedência solicitada, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, Normas estas, oportunamente, comunicadas junto desta, para o dia 19 de março de 2013, importando a mesma em €168,00.

A entidade requerente fica, por sua vez, obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

O presente apoio fica ainda condicionado à entrega prévia de todos os documentos, de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente, declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços), válidas à data do evento.

Esta cedência tem o centro de custo n.º O303.13A7, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal deste espetáculo, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, ao *Rotary Club* de Leiria, para a realização de um espetáculo musical, cuja finalidade é a de angariação de fundos, a ter lugar no dia 19 de março de 2013, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao *Rotary Club* de Leiria, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.5. Cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco à TAIL – Tuna Académica do ISLA Leiria DLB N.º 0169/13 | Presente um pedido da TAIL – Tuna Académica do ISLA de Leiria, através da ENTFE. 2013/587, para a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a propósito da realização da 3.ª edição do Festival de Tunas “Saca Rolhas”, pretendido para 15 de março de 2013.

Tendo em conta que estamos perante uma iniciativa que integra um projeto arreigado à tradição académica, contando com a participação de Tunas de diferentes academias nacionais;

Atendendo à dimensão organizativa, igualmente importante, enquanto mostra da participação e capacidade criativa, da comunidade estudantil leiriense.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, Normas estas oportunamente comunicadas junto da entidade requerente, para o dia 15 de março de 2013, importando a mesma em €168,00.

A entidade requerente ficará obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

De salientar que o presente apoio fica condicionado à entrega prévia de todos os documentos de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente, declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços) e válidas à data do evento.

Esta cedência tem o centro de custo n.º O303.13A5, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal deste espetáculo, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco à TAIL – Tuna Académica do ISLA Leiria, para o dia 15 de março de 2013, a fim de aí realizar a 3.ª edição do Festival de Tunas “Saca Rolhas”, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à TAIL – Tuna Académica do ISLA Leiria, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

10.1. Apresentação da candidatura da Praia do Pedrógão Centro ao galardão Bandeira Azul da Europa, da Associação Bandeira Azul da Europa

DLB N.º 0170/13 | A Campanha Bandeira Azul da Europa tem como objetivo elevar o grau de consciencialização dos cidadãos em geral, e dos decisores em particular, para a necessidade de se proteger o ambiente marinho e costeiro e incentivar a realização de ações conducentes à resolução dos problemas aí existentes.

A nível internacional, a Bandeira Azul é reconhecida como um *eco-label*, designadamente pela Comissão Europeu e pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente.

Este galardão, só é atribuído anualmente às praias, marinas e portos de recreio que cumpram um conjunto de critérios, nomeadamente, ao nível da informação e educação ambiental, da qualidade da água, da gestão ambiental e da segurança e serviços.

Tendo em conta que, baseado nos pressupostos para a atribuição da Bandeira, a Praia do Pedrógão Centro reunirá as condições necessárias para a atribuição daquele galardão, em 2013;

Considerando que a eventual atribuição do galardão “Bandeira Azul” à Praia do Pedrógão, será um veículo de atração de turistas, porquanto aquele galardão representa um instrumento de prestígio junto da opinião pública.

Face ao acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria delibere quanto à apresentação, à Associação Bandeira Azul da Europa, da candidatura da Praia do Pedrógão Centro, ao galardão “Bandeira Azul”.

O valor de €360,00 (trezentos e sessenta euros) implicado nesta despesa foi objeto de cabimento n.º 319/2013, e compromisso n.º 338/2013, cujo processo tem o centro de custo n.º 469.13A2 do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** apresentar, à Associação Bandeira Azul da Europa, a candidatura da Praia do Pedrógão Centro, ao galardão “Bandeira Azul”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Publicidade (Intenção de remoção)

DLB N.º 0171/13 | No seguimento dos processos de licenciamento de publicidade foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que os suportes publicitários permanecem afixados, sem o licenciamento concedido por este Município.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos da alínea a) do n.º 2, n.º^s 3,4, 5 e 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

| Registo | Entidade | Tipo de publicidade | Localização da Publicidade |
|-----------------|---|---|--|
| ENT. 2010/15451 | Fidelidade Companhia Seguros, SA | - Um anúncio luminoso biface; - Um anúncio luminoso monoface | Rua Principal, Lt. 2, loja c, Casal dos Matos - Pousos |
| ENT. 2010/8723 | Bambi - Creche e Jardim de Infância, Lda. | suporte publicitário direcional | Rua das Oliveiras, Marinheiros – Marrazes |
| ENT. 2012/12186 | Comumspace, Lda. | Dois painéis publicitários | Rua Machado Santos/Rua de Alcobaça - Leiria |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção da remoção dos suportes de publicidade supramencionados, no prazo de 8 dias, em cumprimento da alínea a) do n.º 2 e 3 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento, dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção dos mesmos, sendo os infratores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar os requerentes do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.3. Remoção de Publicidade (Decisão final)

DLB N.º 0172/13 | No seguimento das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de suportes publicitários afixados sem prévio licenciamento, foram os responsáveis pela mesma publicidade notificados do teor dessa deliberação para exercerem o direito de audição, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. Considerando que aqueles continuam afixados, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea a), e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, no prazo de 8 dias, pelos motivos indicados na tabela abaixo:

| Registo | Entidade responsável | Deliberação. da intenção de remoção (data) | Data de visita ao local | Tipo de Publicidade | Localização da Publicidade | Observações |
|-----------------|---|--|-------------------------|--|---|---|
| Int. 2003/12513 | Sociedade Comercial de Ferragens Huambo, Lda. | 2012.06.26 | 2013.08.01 | Um anúncio monoface tipo letras soltas | Av. Heróis de Angola, 66, Leiria | O requerente não exerceu o direito de audição, pelo que será de deliberar a ordem de remoção pelos mesmos motivos invocados na anterior decisão. |
| Ent. 2010/11353 | Comumspace, Lda. | 2012.12.04 | 2012.11.05 | Um painel publicitário luminoso | Estrada da Estação (início da estrada da Estação sentido Leiria - Estação) - Marrazes | A argumentação apresentada pela requerente em nada altera os fundamentos indicados na anterior decisão, pelo que será de deliberar a ordem de remoção pelos mesmos motivos invocados naquela decisão. |

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ordenar a remoção da publicidade e respetivos suportes supramencionados, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 21.º, n.º 2, alínea a) e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, pelos mesmos motivos constantes da anterior deliberação da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantêm afixados sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a sua remoção, sendo os infratores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do citado artigo 21.º, do referido Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE**GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA****Apoio para projeto audiovisual (*Essemble*). Ratificação de despacho**

DLB N.º 0173/13 | Considerando que um dos objetivos do Município é apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, entidades e organismo, legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse Municipal;

Considerando que o projeto audiovisual *Essemble* (Projeto Internacional de Audiovisual), promovido por alunos da Universidade Lusófona em conjunto com outros países europeus, permite levar a cultura além-fronteiras, nomeadamente através de filmagens na cidade de Leiria;

Considerando que os alunos da Universidade Lusófona solicitaram, para procederem às filmagens, no âmbito do referido projeto, uma paragem de autocarro e o autocarro Municipal;

Considerando que não houve tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior, foi proferido despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de janeiro de 2013, a autorizar a cedência de uma paragem de autocarro (e respetivo transporte) e do autocarro municipal:

| Equipamento | Valor estimado | Entidade |
|--|----------------|---------------------------------|
| Paragem de autocarro e autocarro municipal | €115,40 | Alunos da Universidade Lusófona |

Este apoio teve um custo total estimado de €115,40.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugada da alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e da alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de janeiro de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO****12.1. Sistema tarifário dos Transportes Urbanos**

DLB N.º 0174/13 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o ofício Ref.º 097.041.DVP, de 21 de dezembro de 2012, do operador Rodoviária do Tejo, SA, acompanhado de uma informação dos serviços, dando conhecimento dos preços das tarifas para o serviço urbano de transportes coletivos de passageiros (Mobilis e Linhas Urbanas), com aplicação a partir do dia 1 de janeiro de 2013 (Anexo G).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o previsto na portaria 798/94, de 7 de setembro, **tomou conhecimento** das alterações aos preços das tarifas para os transportes coletivos urbanos de Leiria a partir de 1 de janeiro de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.2. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0175/13 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

| Entidade / Município | Registo Entrada | Local/lugar | Centro de Custo | Proposta de sinalização |
|---|-----------------|---|--|--|
| Maria Adelina Antunes do Espírito Santo | Entfe. 605/12 | Rua Américo Cortês Pinto (junto à Ponte da Fonte Quente) Freguesia de Leiria | 451.13 A 44 (103,29 + IVA) | Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada, com recurso a pintura horizontal, sinal internacional de acessibilidade, cor branco, com 1m de lado, e a implementação de: 1 sinal de informação H1a – (Estacionamento autorizado) e o painel adicional modelo 11d. |
| Servoliz, Lda. | Entfe. 10163/12 | Rua de S. Miguel Freguesia de Leiria | 451.13 A 35 (130, 08 + IVA) | Implementação de: 1 sinal de perigo A3a (descida perigosa) 1 sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km /h). |
| Filomena Maria Pereira Gil | Ent. 18327/12 | Rua Luís Braille (junto ao entroncamento com a Rua Joaquim Ribeiro Carvalho) Freguesia de Leiria | 382.12 A 267 | Recolocação de: 2 sinais de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| Freguesia de Marrazes | Entfe. 425/2013 | Rua 25 de abril (junto ao entroncamento com a Estrada da Carreira de Tiro), na localidade de Gândara dos Olivais Marrazes | 451.13 A 6 (a fornecer pela freguesia) | Colocação de sinalização direcional do tipo J2 (direção de via de acesso) indicadora das localidades de: Outeiros Marrazes; Marinheiros Pinheiros |
| DIEM | Entfe. 423/2013 | Quinta do Alçada Freguesia de Marrazes | 451.13 A 41 (469, 98 + IVA) | Tendo sido regularizadas as Lombas Redutoras de Velocidade associadas a passagem para peões junto à Igreja, torna-se necessário implementar a seguinte sinalização: Rua Fernão de Magalhães 2 sinais de perigo A2 a (lomba); 2 sinais de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km /h) ; Rua Pedro Álvares Cabral 1 sinal de perigo A2 a (lomba); 2 sinais de informação H7 (passagem para peões). |
| Freguesia de Maceira | Ent. 16110/12 | Em 540 Cruzamento com a Rua da Venda/Rua da Capela, na localidade de A dos Pretos | 382.12 A244 1323,08+IVA | Implementação de 2 conjuntos de bandas cromáticas, com a marca rodoviária M20, numa área de 32,00 m2, e, a uma distância entre os 150 e os 300 m colocar, 2 sinais de cedência de passagem B8 (cruzamento com via sem prioridade) . |

| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------|--|---|--|
| | | Rua das Tílias Cruzamento com a EM 540/ Rua Principal | | Implementação de 1 conjunto de bandas cromáticas, com a marca rodoviária M20, numa área de 12,00 m2, no sentido Pocariça/Maceira. |
| Guarda Nacional Republicana | Ent. 15496/12 | Rua Central (entroncamento com a rua do Monte) no lugar de Loureira Santa Catarina da Serra | 451.13 A 17 | Implementação de : 1 sinal de identificação de localidade N1a – início de localidade- Loureira, e, 1 sinal de identificação de localidade N2a – fim de localidade |
| Freguesia de Bajouca | Entfe. 420/2013 | Travessa do Loural com a Rua do Loural, localidade de Loural | 451.13 A 42 (a fornecer pela Freguesia) | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua do Cabeço com a Rua do Prazo, Localidade de Loural | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Largo dos 13, Localidade de Loural | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua do Valinho com a Rua da Gaspara, localidade de Gaspara | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua da Serrazita com a Rua da Gaspara, localidade de Gaspara | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua dos Cezílios com a Rua da Gaspara localidade de Gaspara | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua dos Cezílios com a Rua dos Novos, localidade de Gaspara | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua do Valinho com a Rua da Bajouca de Baixo, localidade de Bajouca de Baixo | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua do Pereiro com a Rua do Pisão, localidade de Bajouca | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua Bouça de Cá com a Rua do Lavadouro, em Bouça de Cá | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua da Capelinha com a Rua do Lavadouro, em Bouça de Cá | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua da Capelinha com a Rua da Bouça de Cá, em Bouça de Cá | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua Padre Jerónimo com Rua dos Salgueiros, localidade de Vale de Baixo | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua Campo de Futebol com Rua Pinhal da Guia, localidade de Moital | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |
| | | Rua dos Carreiras com rua Campo de Futebol, localidade de Moital | | 1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) |

| | | | | |
|---------------------------------------|------------------|---|----------------------------|---|
| Freguesia de Bajouca | Entfe. 420/2013 | Rua Água Formosa, localidade de Bajouca | 451.13 A 42 (1.027,56+IVA) | 2 sinais de perigo A1a (curva á direita) |
| | | Rua da Taipa, localidade de Bajouca | | 2 sinais de perigo A1a (curva á direita) |
| | | Na localidade de Bouça de Lá | | 3 sinais de perigo A1a (curva á direita) |
| | | Rua Água Formosa, localidade de Bajouca | | 3 sinais de perigo A1b (curva á esquerda) |
| | | Rua da Taipa, localidade de Bajouca | | 3 sinais de perigo A1b (curva á esquerda) |
| | | Na localidade de Bouça de Lá | | 2 sinais de perigo A1b (curva á esquerda) |
| | | Na localidade de Bouça de Lá | | 451.13 A 42 (a fornecer pela Freguesia) |
| | | Na localidade de Bouça de Lá | | 2 sinais de perigo A 1d (curva á esquerda e contra curva) |
| Freguesia de Souto da Carpalhosa | Entfe. 424/2013 | Rua Principal, no lugar de Moita da Roda | 451.13 A 5 (1420,00 + IVA) | Implementação de uma passadeira para peões caracterizada com as marcas rodoviárias M8 (linha de paragem) e M11 (passagem para peões), e a colocação de: - 2 sinais H7 (passagem para peões); - 1 sinal de perigo A 16 a (passagem para peões) |
| | | Rua Principal, na localidade de Vale da Pedra | | Após a execução do passeio do lado oposto à escola EB1 pela Freguesia, será implementada uma passadeira para peões caracterizada com as marcas rodoviárias M8 (linha de paragem) e M11 (passagem para peões), e a colocação de: - 2 sinais H7 (passagem para peões); |
| | | CM 1199, desde o entroncamento com a EN 109 (Várzeas) até à localidade de São Miguel | | Repintura do eixo da via municipal, caracterizado com as marcas rodoviárias M1 (linha contínua) e M2 (linha descontínua) |
| José Coelho Francisco | Entrada 10374/12 | Rua Anzebino da Cruz Saraiva (parque de estacionamento) | 451.13 A 3 | Alteração do sentido de uma das vias de circulação, com a remarcação de duas marcas rodoviárias M 15 (seta de seleção) e, deslocalização do sinal de proibição C1 (sentido proibido). |
| Escola Secundária Afonso Lopes Vieira | Entfe. 4198/12 | Entroncamento da Avenida da Liberdade com a Rua Francisco Clemente, localidade de Gândara dos Olivais Freguesia de Marrazes | 451.13 A 45 (230,00+IVA) | Colocação de um sinal de direção J3a (indicação de âmbito urbano), dupla face, com indicação 'escola Afonso Lopes Vieira' |

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção propõe a colocação da sinalização supra mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propõe ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro,

deliberou por unanimidade concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública.

Ratificação de despachos

DLB N.º 0176/13 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

| Entidade | Atividade | Registo Entrada | Data do despacho do Senhor Presidente | Data das alterações | Centro de Custo | Alterações ao Trânsito |
|---|--|-----------------|---------------------------------------|---------------------|--|--|
| Sérgio Ferreira Mestre | Poda de Sobreiro | Ent. 877/2013 | 17 de janeiro | 21 de janeiro | 457.13 A 7 | Corte ao trânsito na Rua da Escola, no lugar de Lavegadas, Freguesia de Monte Redondo, entre as 10h00 e as 13h00 |
| Helena Margarida Martins Gordalina Figueiredo | Descarga de 1 máquina nas instalações da empresa Termoformagem, Lda. | Ent. 907/13 | 17 de janeiro | 18 de janeiro | 457.13 A 8 | Corte ao trânsito na Rua da Sardoia, no lugar de Gândara dos Olivais, Freguesia de Marrazes, entre as 09h30 e as 12h30 |
| EDP - distribuição | Manutenção à rede de iluminação pública | Entfe. 317/13 | 15 de janeiro | 17 de janeiro | | Corte ao trânsito na Rua Barão de Viamonte, em Leiria, entre as 09h00 e as 12h00 e, as 14h00 e as 17h00 |
| Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria | Rallye de Inverno | Ent. 18593/12 | 23 de janeiro | 02 de fevereiro | EP - Entfe. 10122/12 GNR - Ent 626/13 | Corte de trânsito inerente ao percurso da prova. Tem pareceres favoráveis da EP, GNR, Municípios de Castanheira de Pera, Pombal, Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Ansião, e ainda das freguesias de Boa Vista e Colmeias |

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições previstas no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

13.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística**13.1.1. Processo de obras particulares n.º 293/04 – Armindo Pedrosa Pinto**

DLB N.º 0177/13 | Presente o requerimento n.º 2123/04, relativo ao licenciamento da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alterações para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Centro Comercial D. Dinis, Loja 413/414, Av. Combatentes da Grande Guerra, freguesia de Leiria.

Face ao indicado na vistoria efetuada pela ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil, a 2012/05/28, verifica-se que o projeto de segurança contra incêndios no Centro Comercial D. Dinis se encontra devidamente implementado. À semelhança do que foi aceite para outros processos de obras, existe uma conduta para exaustão de fumos que serve vários estabelecimentos de restauração e bebidas e/ou bebidas no mesmo edifício, desde o início da sua construção, pelo que se considera que se encontram ultrapassadas todas as questões relacionadas com o licenciamento.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 18 de janeiro de 2013, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 24 de janeiro de 2013, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas, atento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alterações para instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas, condicionado ao seguinte:

1. Respeitar o projeto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
2. Requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;
3. Ficar sujeito às prescrições do Código Civil;
4. Apresentar no prazo de 60 dias úteis, a contar do ato da notificação, cópia do projeto de execução de arquitetura e especialidades, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Finalmente deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.1.2. Processo de obras particulares n.º 704/10 – Manuel Jesus Casalinho

DLB N.º 0178/13 | Presente o requerimento n.º 343/13, subscrito por Manuel Jesus Casalinho, NIF 157914135, residente na Travessa de Santo António, n.º 14, freguesia de Pousos, a solicitar a declaração de interesse municipal da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de um telheiro para armazenamento de madeiras, de apoio a um edifício existente destinado a comércio com zona de exposição, licenciado através dos processos n.º 949/98 e 1137/04, respetivamente e muros de vedação – legalização, a levar a efeito no prédio sito em Vendeiro, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria, descrito na CRP – Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 7563/20000418/Colmeias.

Considerando que:

- i. O requerente instruiu, junto desta Autarquia, um pedido de licenciamento que decorre os seus trâmites a coberto do processo de obras particulares n.º 704/10;
- ii. O prédio onde se pretende levar a efeito a operação urbanística insere-se, parcialmente em espaço agrícola (OSA – Outros Solos Agrícolas) e o restante em espaço florestal, de acordo com o disposto no artigo 62.º do RPDM – Regulamento do Plano Diretor Municipal, condicionada parcialmente por REN – Reserva Ecológica Nacional. O prédio é ainda abrangido pela zona de proteção da linha elétrica, encontrando-se na proximidade do IC2;
- iii. De acordo com o PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a pretensão localiza-se em área de muito baixa perigosidade;
- iv. A construção do telheiro é de extrema importância dada a sua essencialidade para o armazenamento da madeira, por questões logísticas e de viabilidade económica;
- v. Face à legislação vigente a operação urbanística terá de ser considerada como uma ação de relevante interesse público, para que possa ser compatível com o PDM – Plano Diretor Municipal - artigo 62.º;
- vi. O pedido formulado identifica os critérios para emissão da declaração de interesse municipal, conforme deliberação do executivo, datada de 10 de abril de 2012, na qual foi estabelecido que a atribuição da classificação de interesse público ou municipal, estará dependente do empreendimento atingir uma pontuação mínima de 70.

No caso em apreço, verificou-se:

1. N.º de Postos de trabalho a manter e a criar: 6;Pontuação 15
2. Este telheiro é complementar do edifício existente para comércio e exposição;..... Pontuação 5
3. Não constitui qualquer encargo para a Autarquia com execução de infraestruturas;Pontuação 15
4. A madeira a armazenar vai fornecer carpintarias locais;Pontuação 10
5. Não existe na freguesia das Colmeias, localização alternativa, uma vez que o proprietário não é detentor de mais terrenos;Pontuação 5
6. Minimizar o impacto dos arranjos exteriores no equilíbrio ecológico existente, utilizando materiais permeáveis como a grelha de enrelvamento (Nota: ver pormenor da pg.61 do processo); .Pontuação 10
7. Constitui uma mais valia para as infraestruturas essenciais na zona, face à sua proximidade com o IC2;Pontuação 10

8. Não apresenta estudo económico demonstrando não ser viável a sua deslocalização;Pontuação 0

9. Não apresenta qualquer justificação/enquadramento deste critério;Pontuação 0

TOTAL = 70

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atento o disposto na subalínea c4) do n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, reconhecer de Interesse Municipal a realização da operação urbanística consubstanciada, na execução de um telheiro para armazenamento de madeiras e construção de muros - legalização, a levar a efeito em prédio sito em Vendeiro, freguesia de Colmeias, concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.1.3. Processo de obras particulares n.º 347/12 - Diamantino Dias Albino

DLB N.º 0179/13 | Presente o requerimento n.º 6268/12, subscrito por Diamantino Dias Albino, NIF 162894953, residente na Rua dos Barros, n.º 306, na localidade de Pinheiros, freguesia de Marrazes, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar e muros confinantes com a via pública - legalização, sito na Rua dos Barros, n.º 306, na localidade de Pinheiros, freguesia de Marrazes.

O prédio objeto do pedido, de acordo com as plantas de ordenamento do território do PDM - Plano Diretor Municipal de Leiria, e o respetivo regulamento (RPDM), insere-se em áreas habitacionais ou residências de baixa densidade, cumprindo o projeto com os parâmetros urbanísticos definidos no mesmo Regulamento, nomeadamente o artigo 47.º.

O projeto não prevê o afastamento de 5,0 m entre os muros e o eixo do arruamento, de modo a não inviabilizar o futuro alargamento do arruamento e criação de passeio, considerando-se, no entanto que presentemente, não há inconveniente para o interesse público da viação, o muro de vedação, o qual poderá ter enquadramento no n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com carácter provisório, sem observância das distâncias referidas no n.º 1, do mesmo artigo. Se se tornar necessário remover a vedação, no todo ou em parte, para um alargamento da estrada ou para serviço respeitante à estrada o proprietário não terá direito a qualquer indemnização, devendo esta condicionante constar em alvará.

Da análise da planta de servidões atualizada verifica-se que não há indicação de linha elétrica sobre o terreno e que a parcela se localiza fora da zona de servidão do Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea

Em conformidade com a informação técnica prestada em 3 de janeiro de 2013, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 8 de janeiro de 2013, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 8 de janeiro de 2013, constante do respetivo processo, a folhas 94 a 95, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade**

aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar e muros confinantes com a via pública, condicionado ao seguinte:

- I. Cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;
- II. Previamente à emissão da autorização de utilização deverá proceder à:
 - i. Reposição das infraestruturas que eventualmente foram/venham a ser danificadas durante a obra;
 - ii. Retificação da tampa da caixa de recolha das águas pluviais junto do acesso automóvel, podendo eventualmente prever a colocação de grelha metálica;
 - iii. Execução da valeta espreada em calçada grossa de calcário, devendo ser aplicada sobre camada de fundação em material britado de granulometria extensa, com 0,10 m de espessura ou 0,20 m, em zonas de acesso de veículos;
 - iv. Os trabalhos deverão ser acompanhados pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.
- III. A drenagem de águas pluviais do terreno deverá ser feita no interior da parcela mediante dispositivos de controlo na origem proporcionando a infiltração de águas.

Mais deliberou que:

- i. Para efeitos de licenciamento, deverá no prazo de 6 meses, a contar da data da notificação do ato, apresentar alçado lateral direito (incluindo de sobreposição) retificados, de modo a cumprir com o disposto no artigo 1364.º do Código Civil, devendo as janelas no lado poente serem dimensionadas de modo que o seu peitoril diste 1,8 m da soleira do respetivo compartimento e solo exterior, devendo ainda as mesmas serem gradeadas.
- ii. Quanto ao muro de vedação, poderá ter enquadramento no n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, com carácter provisório, sem observância das distâncias referidas no n.º 1, do mesmo artigo. Se se tornar necessário remover a vedação, no todo ou em parte, para um alargamento da estrada ou para serviço respeitante à estrada o proprietário não terá direito a qualquer indemnização, devendo esta condicionante constar em alvará.

Finalmente deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.1.4. Processo de loteamento n.º 26/93 - EDIFOZ - Empreendimentos Imobiliários, SA

DLB N.º 0180/13 | Presente o requerimento n.º 7216/11, subscrito pela sociedade Sarafauto - Aluguer, Comércio e Reparação Automóvel, Lda., NIPC 502592419, com sede na Rua da Raposeira, n.º 180, na localidade de Confraria, freguesia de Colmeias, a solicitar a apreciação e a aprovação de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 710/95, emitido em 10 de janeiro de 1995, e respetivo aditamento, respeitante ao prédio sito em Quinta da Gordalina/Fontinha/Fonte Quente, freguesia de Marrazes, que constitui o processo n.º 26/93.

O pedido formulado incide sobre o lote n.º 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3592/19950208, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 6895.º, da freguesia de CMLeia/Ata n.º 3, de 2013.02.05

Marrazes, e consta da alteração dos usos do referido lote, de habitação e comércio para habitação, comércio e serviços.

A operação urbanística em análise insere-se dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Leiria, em zona de Média Densidade, cumprindo com o disposto no artigo 47.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria.

Nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, decorreu entre 25 de setembro de 2012 e 26 de outubro de 2012, o período de consulta pública e de pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, não tendo sido registada qualquer reclamação e ou sugestão.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 29 de janeiro de 2012, constante do respetivo processo a folha 55, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de alteração à licença da operação do loteamento titulada pelo Alvará n.º 710/95, emitido em 10 de janeiro de 1995, e a emissão do respetivo aditamento ao mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO H).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○